SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 07 de Fevereiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1032

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 001/2014

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, vem por meio da Secretaria Municipal de Administração, comunicar que estará fazendo cotação de preços para a aquisição de medicamentos e farmácia básica relativos ao Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Hipertensos e Diabéticos – HIPERDIA, usuário do Sistema Público de Saúde.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Rua Senador José Esteves, no. 384, Centro, CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, das 08h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 12/02/2014, para o endereço acima identificado, com a identificação **"Cotação de Preços n. 001/2014"**

PUBLIQUE-SE

Boa Vista do Ramos, 07 de fevereiro de 2014.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ANTONIO ANDRADE DE ANJIOLIS FILHO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:8D3E4E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 002/14

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, vem por meio da Secretaria Municipal de Administração, comunicar que estará fazendo cotação de preços para a **Aquisição de medicamentos e farmácia básica.**

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Rua Senador José Esteves, no. 384, Centro, CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, das 08h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas **até o dia 12/02/2014**, para o endereço acima identificado, contendo a descrição **"Aviso de Cotação de Preços n. 002/2014".**

PUBLIQUE-SE

Boa Vista do Ramos, 07 de fevereiro de 2014.

ANTONIO ANDRADE DE ANJIOLIS FILHO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:2B2F714C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI COMPLEMENTAR Nº 127/2013 - GPMB

Reorganiza e Reestrutura o Plano de Carreiras, Cargos, Salários e Valorização dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Borba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, incisos II e IV; artigo 44, § 1º, inciso II, alínea "a"; da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I – DA INSTITUIÇÃO E DA ESTRUTURA DO PLANO

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos, Salários dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Borba nos termos previstos nesta Lei.

Art. 2°. A Educação Básica Municipal de que trata a presente Lei, estrutura-se em Carreira dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.
Parágrafo Único: As carreiras dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal são privativas dos cargos

permanentes de Professor Zona Urbana, Professor Zona do Campo, Professor Zona do Campo Indígena, Professor de Informática Zona Urbana, Professor de Informática Zona do Campo, Professor de Informática Zona do Campo Indígena e Pedagogo na forma do ANEXO I, desta Lei.

Art. 3º. O Quadro de Cargos e a Estrutura de Carreira dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal são constituídos por cargos de provimento efetivo de caráter permanente, conforme o estabelecido nos ANEXOS II e III, objetos desta Lei, especificado na forma a seguir:
I. Carreira Docente, privativa dos profissionais que exercem atividade de ensino;
II. Carreira Pedagógica, privativa dos profissionais que oferecem suporte e apoio pedagógico às atividades docentes, quais sejam, de administração, planejamento, supervisão, orientação e coordenação educacionais;
Parágrafo Único: Os sistemas de carreiras previstos neste artigo, estão estruturados na forma de carreiras isoladas.

Art. 4º. As Tabelas e vencimentos das carreiras dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal são as constantes no ANEXO IV e Descrição dos Cargos, objeto do ANEXO VII desta Lei.

SEÇÃO II – DOS FUNDAMENTOS

Art. 5º. A instituição deste Plano, tem por fundamentos:
I. Atender o disposto nos artigos 95; e 216, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Borba;
II. Atender o disposto no artigo 206, inciso V, da Constituição Federal;
III. Atender o disposto na Lei nº 11.494/07, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
IV. Atender o disposto na Lei nº 11.738/2008, que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica;
V. Atender a Resolução nº 02/2009, do Conselho Nacional de Educação, que Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.
VI. Atender a Lei nº 12.014/09, que altera o artigo 61 da Lei nº 9.394/96, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar Profissionais da Educação;
VII. Atender as Diretrizes Curriculares da Educação Nacional;
VIII. Estabelecer diretrizes e instrumentos que visem assegurar um sistema estruturado de carreiras que possibilite uma política de remuneração condigna, de encarreiramento e de enquadramento, para os servidores, Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, levando em consideração a qualificação profissional e a ocupação permanente;
IX. Estabelecer deveres e responsabilidades inerentes aos cargos e respectivas categorias, instituídos por esta Lei;
X. Assegurar o desenvolvimento profissional dos servidores das carreiras do Magistério Público da Educação Básica Municipal, através do reconhecimento de sua qualificação e da formação permanente e continuada;
XI. Adotar uma política salarial baseada em princípios do mérito, do tempo na carreira, na valorização do servidor, Formação Acadêmica com fins a possibilitar um sistema de encarreiramento através da progressão horizontal e da promoção vertical no cargo da mesma categoria profissional, levando em consideração as especificidades das carreiras previstas neste Plano;
XII. Fornecer instrumentos que viabilizem a aplicação de uma adequada metodologia de avaliação de desempenho no cargo dos profissionais do Magistério da Educação Básica integrantes da rede escolar pública do Sistema Municipal de Educação, sob alcance desta Lei.

SEÇÃO III – DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 6º. Na implantação deste Plano, deverão ser observados:
I. Os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II. A qualificação profissional, com fins à melhoria do desempenho e da valorização dos servidores, visando otimizar os padrões de atendimento às necessidades das ações educacionais do sistema municipal de educação;
III. O compromisso dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica municipal com a filosofia, objetivos, metas e ações educacionais do sistema municipal de educação;
IV. A manutenção de um sistema estruturado de carreiras necessárias à contínua e permanente valorização dos profissionais de educação no Município, segundo critérios de mérito e desempenho, que incentivem a busca pela plena realização das potencialidades individuais e do desenvolvimento na carreira;
V. A concessão aos profissionais integrantes das carreiras previstas neste Plano, de vantagens pecuniárias permanentes e acessórias.

SEÇÃO IV – DOS CONCEITOS

Art. 7º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I. Servidor: Profissional legalmente investido em cargo público;
II. Cargo: é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao servidor, identificando-se pelas características de criação por lei e de denominação própria;
III. Categoria ou categoria de carreira: é a classificação do agrupamento dos cargos, quanto ao regime de vinculação legal, segundo os sistemas das carreiras especificadas nesta Lei;
IV. Classe: é a composição estruturada por referencias e níveis que formam as faixas salariais com padrões de vencimentos crescentes da respectiva carreira no cargo;
V. Referência: posição na carreira de um determinado cargo em função do tempo de efetivo exercício no cargo e do desempenho profissional;
VI. Carreira ou estrutura de carreira: é o conjunto de cargos da mesma natureza de trabalho, semelhantes ou assemelhados, sistematizados, organizados e agrupados segundo o nível de complexidade, de especificidade da tarefa e da qualificação profissional exigida para atuação em nível ou modalidade de ensino;
VII. Grade salarial: é à disposição da estrutura de vencimentos das carreiras, organizados em padrões salariais crescentes agrupados segundo as exigências da escolaridade, conjugada com a habilitação para atuação em nível ou modalidade de ensino;
VIII. Quadro de pessoal: é o quantitativo total de cargos correspondentes às estruturas de carreiras específicas, composto de uma parte integrada pelos cargos de caráter permanente e, uma outra parte integrada pelos cargos de caráter provisório, em que se agrupam os cargos de qualquer natureza que não correspondem a uma relação jurídica perfeita com o novo quadro, os quais se extinguirão à medida que vagarem, ou que se transformarão na forma prevista nesta Lei;
IX. Enquadramento: é o ajustamento funcional do servidor na classe, na referência do cargo na mesma carreira, no nível, em decorrência de sua criação, reclassificação ou transformação, na forma dos requisitos especificados no novo Plano de Carreiras;
X. Vencimento básico: é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo, em valor fixado por lei;
XI. Remuneração básica: é o estipêndio do cargo efetivo, agregado com vantagens pecuniárias permanentes e acessórias, estabelecido nesta Lei;
XII. Desenvolvimento na carreira: é a mobilidade do servidor na respectiva classe, referência, nível, em que seja permissível seu enquadramento, segundo os requisitos do mérito, preservando-se o tempo de efetivo exercício na carreira para efeito da trajetória funcional e observadas as exigências da habilitação nos termos da legislação vigente;
XIII. Progressão na carreira: é a mobilidade do servidor na referência, no nível e na Classe do mesmo cargo;
XIV. Promoção na carreira: é a mobilidade do servidor entre as classes do mesmo cargo;
XV. Ajuste funcional: é a compatibilização funcional do servidor no plano de carreiras anterior, ao novo plano de carreiras, no mesmo cargo ou em seu equivalente, em razão do atendimento aos requisitos legais exigidos por esta e demais leis pertinentes;
XVI. Ajuste financeiro: é a compatibilização da equivalência dos vencimentos correspondentes no plano de carreiras, no mesmo cargo

ou em seu equivalente, em atendimento aos princípios constitucionais da irredutibilidade e intangibilidade salarial.
XVII. Nível – é a posição na classe referente à titulação acadêmica, dentro da Classe, de um determinado Cargo.

CAPÍTULO II – DAS CARREIRAS E DOS CARGOS
SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. O sistema estruturado das carreiras projetadas neste Plano permite a mobilidade dos servidores, nos seguintes casos:
I. Na respectiva carreira, entre as classes do mesmo cargo, na Referência e no Nível;
II. Na respectiva classe, entre as referências, níveis do mesmo Cargo;

Art. 9º. A trajetória nos sistemas próprios de carreiras, terá início, sempre na Classe Inicial, na primeira referência, e no primeiro nível da classe a que pertença o cargo, e se fará:
I. Por admissão, na primeira referência da classe inicial do cargo, quando da investidura originária;
II. Por acesso, nas classes subsequentes que se sucedem na estrutura de carreira, ocorrendo sempre na referência dentro de cada classe, quando de investidura derivada;
III. Por progressão, quando da passagem de um nível anterior para outro nível imediatamente posterior, na mesma classe e no mesmo cargo, conforme Anexo VII;
IV. Por promoção, quando da passagem de uma classe anterior na mesma carreira e no mesmo cargo, para a classe posterior na mesma carreira e no mesmo cargo.
Parágrafo Único: A progressão e a promoção nas carreiras far-se-ão na conformidade do que prevê o Capitulo III, desta Lei.

Art.10. A mobilidade dos servidores para o desenvolvimento nos cargos das carreiras dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, é organizada em classes, referências e níveis correspondendo aos padrões de vencimentos crescentes, conforme o ANEXO IV desta Lei.

SEÇÃO II – DOS CARGOS

Art. 11. Ao professor é incumbida a regência de classe, a participação na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, a elaboração e o cumprimento do plano de atividades docentes, o zelo pela aprendizagem dos alunos, colaboração nas atividades de articulação com a escola, as famílias e a comunidade, e demais atribuições especificadas no ANEXO VII desta Lei.

Art. 12. Ao pedagogo é incumbido, no âmbito do sistema ou da escola, a administração, supervisão e inspeção escolar, planejamento, orientação e psicopedagogia educacional, controle e avaliação do processo didático-pedagógico, cooperação com as atividades docentes, participação na elaboração da proposta pedagógica e demais atribuições previstas no ANEXO VII desta Lei.

SEÇÃO III – DAS FORMAS DE PROVIMENTO

Art. 13. Os cargos efetivos de caráter permanentes que integram as carreiras dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, previsto nesta Lei, serão providos, na forma do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal; e do artigo 215, da Lei Orgânica do Município de Borba.
Parágrafo Único: Comprovada a existência de vagas nas escolas e a indisponibilidade de candidatos aprovados em concursos anteriores, o Sistema Municipal de Educação realizará novo concurso público para preenchimento das mesmas, pelo menos de quatro em quatro anos.

Art. 14. O ingresso nas carreiras dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, far-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas e provas e títulos, nos termos que dispõem:
I. O inciso II do artigo 37, da Constituição Federal;
II. O artigo 12, § 1º da Lei Municipal nº 107, de 16 de novembro de 1984, resguardada a obediência à Constituição da República.

SEÇÃO IV – DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA

Art. 15. O exercício da docência nas carreiras dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, exige como qualificação mínima:
I. Ensino médio completo, com Habilitação para o Magistério ou Cursando o 4º Período de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e Curso de Informática Avançada especificamente para o Cargo de Professor de Informática para atuação docente na educação infantil e nas quatro primeiras séries da etapa inicial do ensino fundamental;
II. Ensino superior em curso de licenciatura, de graduação plena, com habilitações específicas em área própria, para atuação docente nas quatro séries da etapa final do ensino fundamental e no ensino médio, quando estes níveis vierem a ser atendidos pela rede pública municipal de ensino;
III. Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, para atuação docente em áreas específicas das séries da etapa final do ensino fundamental e/ou ensino médio, quando estes vierem a ser atendidos pela rede pública municipal de ensino.
§1º. A passagem do docente que atua na modalidade educação infantil para as séries finais do ensino fundamental; e das quatro primeiras séries da etapa inicial do ensino fundamental para as séries finais do ensino fundamental só será permitida mediante novo concurso público de provas e provas e títulos.
§2º. A presente Lei resguardará, ainda, as excepcionalidades que vierem a ser previstas ou recomendadas pelo Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas na forma estabelecida no Parecer nº 14/99 e demais pareceres, pertinentes a Carreira dos Profissionais da Educação Indígena.

Art. 16. O exercício das demais atividades do magistério, na conformidade do que estabelece o artigo 2º, Parágrafo Único desta Lei, exige como qualificação mínima graduação plena em Pedagogia ou em nível de pós-graduação, nos termos do artigo 64, da Lei nº 9394/96.
Parágrafo Único: A experiência docente mínima, pré-requisito para o exercício profissional de qualquer das funções do magistério, que não a de docência, será no mínimo de dois anos, adquirida em qualquer nível do sistema de ensino público ou privado.

SEÇÃO V – DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 17. O concurso público para as Carreiras dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, para provimento dos cargos estabelecidos nesta Lei, realizar-se-á:

I. Por cargo e respectiva carreira de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da administração pública, e resguardará, além dos requisitos legais, àqueles estabelecidos no ANEXO VII objeto desta Lei;
II. Com ampla divulgação do edital de concurso público na sede do Município, nas sedes dos distritos municipais, nos principais vilarejos e comunidades.

§1º. O concurso público de que trata o *caput* será realizado sob orientação da Secretaria Municipal de Educação na forma prevista no artigo 12, §1º da Lei Municipal nº 107/84.

§2º. As condições, vagas e critérios serão afixados em edital, publicado na Impressa Oficial, demais veículos de comunicações, em prédios municipais e logradouros do Município de fácil acesso público.

Art. 18. Será assegurado ao professor indígena, no que couber, concurso público de provas e provas e títulos adequados às particularidades linguísticas e culturais do grupo étnico junto ao qual exerce suas atividades docentes.

Art. 19. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período, conforme Artigo 37, Inciso III, da Constituição Federal.

SEÇÃO VI – DA NOMEAÇÃO

Art. 20. A nomeação restringir-se-á ao número de vagas fixadas no edital do concurso público, obedecendo rigorosamente os seguintes critérios:
I. A ordem de classificação do concurso;
II. A inexistência de acumulação proibida em lei;
III. O prazo de validade do concurso;
IV. O interesse e a conveniência de lotação em toda a base jurisdicional do Município de Borba;
V. Demais critérios que vierem a ser estabelecidos no edital;
Parágrafo Único: Para os efeitos que dispõe o *caput*, exigir-se-á:
I. Os requisitos de qualificação mínima para o cargo, segundo o que especifica o ANEXO VII desta Lei;
II. Estar em dias com suas obrigações eleitorais;
III. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
IV. Aprovação prévia em exame de saúde e sanidade mental;
V. Assinatura de Termo de Compromisso com o Município no ato da posse, em atendimento ao que insculpe os incisos II e IV deste artigo.

Art. 21. O ato de nomeação posicionará o postulante do cargo na referência inicial da classe do cargo, na carreira, para a qual se deu a aprovação.
Parágrafo Único: Observar-se-á, ainda, a titulação correspondente na estrutura do sistema de carreira, conforme estabelecido nos artigos 15 e 16, desta Lei.

Art. 22. As demais formas e condições de provimento dos cargos efetivos obedecerão ao que não contrariar o estabelecido na Constituição da República; na Constituição do Estado do Amazonas; na Lei Orgânica do Município de Borba; no Estatuto do Funcionário Público Municipal; no que vier a dispor o Estatuto dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nas disposições normativas desta Lei na legislação complementar pertinente.

SEÇÃO VII – DA VACÂNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 23. A vacância e substituições dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal decorrerá de exoneração, demissão, aposentadoria e falecimento, e demais formas previstas nesta Lei.

Art. 24. É admitida a designação eventual para o exercício das atividades docentes em regime suplementar para professor substituto, concedida, eventualmente, aos professores de carreira, e far-se-á visando suprir as substituições decorrentes de:
I. Exoneração;
II. Demissão;
III. Falecimento;
IV. Aposentadoria;
V. Acidente de trabalho;
VI. Afastamento por doença;
VII. Afastamento por doença profissional;
VIII. Afastamento para tratamento de saúde;
IX. Licença Maternidade;
X. Férias;
XI. Serviços obrigatórios por lei;
XII. Participação autorizada pelo Prefeito em curso de aperfeiçoamento profissional.

§1º. A designação eventual de que trata o *caput* será remunerada, proporcionalmente ao número de horas adicionais concedidas, e na forma estabelecida nesta Lei, e não poderá exceder a um ano letivo.
§2º. A designação eventual, somente, será permitida para o exercício das funções eminentemente de ensino, em sala de aula, em atendimento às ausências superiores a 15 dias, e se fará de imediato a tomada de conhecimento da autoridade competente.
§3º. A designação eventual, em caráter de urgência/urgentíssima far-se-á por portaria do Secretário Municipal de Educação, nos seguintes casos:
I. Para o preenchimento do cargo, desde que haja vaga dentro do prazo de validade do concurso e se ainda houver candidato aprovado e não convocado para a investidura;
II. Até a realização de novo concurso público para preenchimento da vaga;

CAPÍTULO III – DO DESENVOLVIMENTO NAS CARREIRAS
SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. O desenvolvimento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, nas carreiras levará em consideração:
I. Tempo de Efetivo Exercício
II. Avaliação de Desempenho
III. Grau de Escolaridade ou Titulação
IV. Mérito Intelectual

Art. 26. Quando por investidura derivada, a mobilidade nas carreiras, observará sempre a estrutura remuneratória específica de cada carreira e de cada cargo no qual se deu a admissão do servidor, e se fará:
I. Por progressão através do Tempo de Serviço, Avaliação de Desempenho, Grau de Escolaridade ou Titulação;
II. Por promoção entre as classes, dar-se-á por capacitação e mérito de produção intelectual.
§1º. A mobilidade de que trata o *caput*, é a passagem de um nível salarial imediatamente superior àquela em que se encontra o servidor, a cada interstício de dois anos, no mesmo cargo em que se deu a sua investidura originária, conforme estabelecido nesta Lei.
§2º. Os critérios para julgamento do mérito resguardará ainda o que vier a prever o sistema de mérito aplicável.
§3º. A progressão de que trata o *caput*, não alcançará o servidor que no momento da aprovação desta Lei esteja em fase de estágio probatório, prestando serviço fora do Sistema Municipal de Educação, e em licença sem remuneração.

Art. 27. A mobilidade do servidor observará os seguintes procedimentos:
I. Deverá ser peticionada pelo servidor interessado através de requerimento ao Prefeito Municipal, sob a forma de processo, que o encaminhará ao Secretário Municipal de Educação, para as diligências;
II. O Secretário Municipal de Educação o submeterá à Comissão de Gestão do Plano de Carreiras, que após parecer técnico do processo o homologará, retornando ao Prefeito Municipal para formalização do ato administrativo competente.

Art. 28. A avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério Público do Sistema Municipal de Educação, será regulamentada por portaria do titular da Secretaria e, terá por objetivos:
I. Combinar o desempenho do servidor com os objetivos institucionais;
II. Servir como instrumento de avaliação do estágio de desenvolvimento e qualificação profissional em que se encontra o servidor;
III. Reconhecer a eficiência do servidor e sua capacidade de produção intelectual em razão da ativa participação no alcance dos objetivos e metas no Sistema Municipal de Educação;
IV. Atribuir escores por fatores e o mínimo atingível para fazer jus ao mérito postulado pelo servidor.

SEÇÃO II – DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA PELO MÉRITO FUNCIONAL E TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO

Art. 29. O desenvolvimento na carreira pelo mérito funcional conjugada com o tempo de efetivo exercício na carreira, ocorrerá na forma do que dispõem os artigos 25 a 27, desta Lei, após o resultado da avaliação de desempenho dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, somente será permitida entre os níveis da respectiva classe, e faixa salarial correspondente da mesma categoria do cargo.

Art. 30. O desenvolvimento na carreira dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, através do mérito funcional e tempo de efetivo exercício na carreira, levará em conta os seguintes fatores:

I. Participações nos órgãos colegiados que compõem a estrutura do complexo escolar ou do Sistema Municipal de Educação;

II. Participações nos planos, programas, projetos e atividades educacionais implantados na escola ou em nível de sistema público de ensino, seja como responsável técnico, coordenador ou membro de equipe;
III. Contribuição técnica na área administrativa, na rede escolar pública ou no Sistema Municipal de Educação, visando a melhoria da qualidade do ensino e/ou a satisfação dos diversos segmentos da comunidade pelas demandas dos serviços junto ao Poder Público Municipal;
IV. Participações em eventos cívicos, sociais, culturais, artísticos, entre outros, na instituição escolar ou em nível de Sistema Municipal de Educação;
V. Participações como ouvinte em congressos, encontros, seminários, fóruns, simpósios, oficinas pedagógicas, cursos de extensão de graduação, cursos de pós-graduação, entre outros, de interesse da instituição escolar ou em nível de sistema público de ensino, promovido pelas instituições que compõem o sistema municipal ou por instituições idôneas de ensino, voltadas para essa finalidade;
VI. Pelo tempo de serviço de efetivo exercício na carreira;
VII. Pontualidade;
VIII. Assiduidade;
IX. Disciplina;
X. Absenteísmo.

SEÇÃO III – DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA PELO MÉRITO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL

Art. 31. O desenvolvimento na carreira pelo mérito da produção intelectual, ocorrerá na forma que dispõe os artigos 25 e 27, desta Lei e, levará em consideração a contribuição dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, visando a melhoria da qualidade do ensino e da administração geral do sistema através de produções literárias, técnicas e científicas.

Art. 32. O desenvolvimento na carreira pelo mérito intelectual aplicável aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, somente será permitida entre as classes levando em consideração a referência e nível no respectivo cargo e respectiva carreira.

Art. 33. O desenvolvimento na carreira pelo mérito intelectual levará em conta na avaliação do profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, os seguintes fatores da produção intelectual:
I. Livros e cartilhas traduzidas;
II. Livros e cartilhas produzidas;
III. Artigos de opinião;
IV. Textos e materiais didáticos para uso local;
V. Produção de filmes, vídeos e audiovisuais;
VI. Divulgação de filmes, vídeos e audiovisuais;
VII. Experiências pedagógicas inovadoras em sala de aula;
VIII. Publicação de matérias jornalísticas publicadas em periódicos ou revistas especializadas em nível local;
IX. Publicação de artigos técnicos-científicos em periódicos locais com corpo editorial;
X. Publicação de artigos de divulgação científica, tecnológica, cultural, fóruns em periódico locais;
XI. Apresentação de trabalhos científicos ou técnicos em congressos, fóruns e simpósios, em nível local;
XII. Trabalho de pesquisa completo, publicado ou divulgado em anais de congressos, fóruns e simpósios, em nível local;
XIII. Desenvolvimento de pesquisas socioculturais de caráter etnográfico com publicação de resultados, divulgadas ou inventariadas em documentos técnicos;
XIV. Publicação de matérias jornalísticas em veículos e ou periódicos de comunicação de circulação m nível estadual, nacional e internacional;
XV. Publicação de artigos técnicos-científicos em periódicos especializados estaduais, nacionais e estrangeiros com corpo editorial;
XVI. Publicação de artigos de divulgação científica, tecnológica, cultural e artística em periódicos estaduais, nacionais e estrangeiros;
XVII. Apresentação de trabalhos científicos ou técnicos em congressos, fóruns e simpósios, em nível estadual, nacional e internacional;
XVIII. Trabalhos de pesquisa completos, publicado ou divulgado em anais de congressos, fóruns e simpósios, em nível estadual, nacional e internacional.

Art. 34. Aos fatores estabelecidos nos incisos dos artigos 30 e 33, desta Lei, serão atribuídas pontuações numéricas específicas, devendo ser estabelecido um escore mínimo no cômputo geral para fazer jus à mobilidade de que tratam os artigos citados.

CAPÍTULO IV – DO ENQUADRAMENTO
SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. A transposição entre os cargos do plano aprovado pela lei anterior e os cargos transformados e aprovadas por esta Lei, far-se-á de acordo com o ANEXO V e VI, Tabela de Reclassificação de Cargos e Tabela de Cargos criados respectivamente.

Art. 36. O enquadramento dos atuais ocupantes dos cargos reorganizados por este Plano, far-se-á nos termos que estabelece os artigos 9º, 15 e 16, desta Lei.
§1º. O enquadramento referido no *caput*, será mediante ato do Chefe do Poder Executivo.
§2º. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação prevista no parágrafo anterior dar-se-á a partir da data de publicação do respectivo enquadramento.
§3º. O enquadramento nas carreiras dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, assegura ao contemplado *status quo ante* em relação ao cômputo do tempo de efetivo exercício na carreira, na classe, referência, no nível do respectivo cargo em que se encontra o servidor, desde que atendidos os preceitos da Constituição da República, da Lei Orgânica Municipal e desta Lei.
§4º. Para efetuação do enquadramento dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, exigir-se-á:
I. Comprovação de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, com publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município, Estado ou por ato administrativo expresso do Prefeito Municipal;
II. Comprovação da escolaridade através da apresentação de diploma, certificado ou certidão de conclusão do curso em nível de ensino médio na modalidade normal;
III. A comprovação da escolaridade através de diploma, certificado ou certidão de conclusão de curso em nível superior;
IV. A comprovação da escolaridade prevista no artigo 15, incisos II e III, §§ 2º e 3º e artigo 16, parágrafo único, desta Lei.

Art. 37. O servidor deverá habilitar-se ao enquadramento preenchendo os requisitos de Enquadramento, objeto do ANEXO II, desta Lei.

SEÇÃO II – DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRAS

Art. 38. É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreiras dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a partir da aprovação desta Lei.

Art. 39. A Comissão de Gestão do Plano, terá por competências:
I. Efetuar o enquadramento;
II. Avaliar o desempenho;
III. Promover o ajustamento funcional e financeiro entre planos;
IV. Orientar a implantação e operacionalização do plano aprovado por esta Lei;
V. Recomendar o deferimento ou o indeferimento dos méritos postulados para promoção e progressão;
VI. Dirimir sobre os assuntos pertinentes a administração das carreiras, cargos e remunerações;
VII. Dirimir sobre casos em que as regras de transição entre planos sejam omissas;
VIII. Dar diligências aos processos sob sua apreciação;

IX. Assessorar a Administração Municipal em assuntos pertinentes ao plano de carreiras, objeto desta Lei.
§1º. A Comissão de Gestão de que trata este artigo será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, ou quem por ele devidamente indicado, e será integrada por representantes do Poder Executivo Municipal, das escolas da rede pública municipal e dos sindicatos ou associações de classe, na forma que vier estabelecer ato administrativo próprio.
§2º. Em nenhuma hipótese os membros da Comissão de Gestão do Plano serão remunerados e as atividades por eles exercidas serão consideradas de relevante interesse público, contando inclusive, para efeito de mérito funcional.
§3º. Qualquer profissional da educação ou cidadão comum, entidade ou associação representativa de classe, desde que reúna evidências de ilícito administrativo, que por ventura vier a ter conhecimento, é parte legítima para representar junto a autoridade administrativa superior, sobre as irregularidades dos enquadramentos efetuados durante os ajustes funcionais e financeiros permitidos pela presente Lei.

Art. 40. Simultâneo ao ato do enquadramento, no que couber, efetuar-se-á ajustes funcionais e financeiros entre os cargos objeto de transição entre os planos de carreiras, desde que atendidos os critérios exigidos nesta Lei.

Art. 41. O servidor que se julgar prejudicado em função de seu enquadramento, terá assegurado o direito de recurso administrativo de até noventa dias contados da publicação do ato de enquadramento, devendo ser formalizado em expediente direto ao Prefeito que em igual prazo ouvirá o Secretário Municipal de Educação, sobre o que couber de direito, em relação ao recurso interposto.

SEÇÃO III – DO QUADRO PROVISÓRIO

Art. 42. Aos servidores não-efetivos estáveis, nos termos que dispõe o artigo 19, Dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição Federal, que não atendam aos requisitos exigidos por esta Lei, serão enquadrados somente em termos de ajustes salariais.

Art. 43. Na hipótese da existência de Professor com atuação multisseriada, levar-se-á em consideração no ato do enquadramento a conciliação de sua qualificação com o maior tempo de efetivo serviço na série mais adiantada entre as séries em que exercer a prática docente multisseriada, desde que atenda aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

SEÇÃO IV – DO PROFESSOR READAPTADO

Art. 44. O professor readaptado será aproveitado nas carreiras atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física e/ou mental, verificada e atestada em junta médica.

§1º. O professor readaptado nos limites de sua capacidade física e/ou mental poderá ainda exercer atividades na escola, como:

I. Desenvolver, implantar, supervisionar ou coordenar programas e projetos educacionais;
II. Promover organização de textos;
III. Orientar a recreação escolar;
IV. Orientar o círculo de leitura;
V. Organizar e confeccionar material didático;
VI. Elaborar instrumentos de avaliação escolar;
VII. Organizar e orientar a preparação de murais culturais;
VIII. Organizar, coordenar e orientar eventos cívicos e culturais;
IX. Coordenar e orientar serviços de monitoria;
X. Promover, coordenar e orientar palestras educativas;
XI. Exercer outras atividades de cunho didático-pedagógica e/ou atividades de interesse do Sistema Municipal de Educação.
§2º. As atribuições e responsabilidades do professor readaptado de que trata o *caput*, serão objeto de previsão no Estatuto dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal e regulamentação nos demais atos complementares, além do que prevê esta Lei.

CAPÍTULO V – DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 45. O regime semanal de trabalho dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal é de vinte horas, conforme a legislação vigente.
Parágrafo Único - Observar-se-á, o limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme o disposto no Artigo 2º, § 4º, na Lei nº 11.738/2008.

Art. 46. Por interesse da administração, poderá ser fixado o regime de trabalho de quarenta horas semanais.
§1º. O regime de trabalho tratado neste artigo, limitado ao prazo máximo de doze meses, será concedido à razão de cem por cento do vencimento, acrescido da regência de classe, sob Termo de Compromisso, que deverá ser cumprida em dois turnos, preferencialmente, no mesmo local de trabalho, de conformidade com a conveniência administrativa.
§2º. A qualquer tempo, por conveniência da Administração, a concessão da jornada semanal de quarenta horas poderá ser suspensa.
§3º. A concessão da jornada de trabalho de que trata o §2º, anterior, não poderá ultrapassar o teto financeiro básico da rubrica de pessoal estabelecido para a Secretaria Municipal de Educação, e levará em consideração ainda, os aspectos da legalidade.

CAPÍTULO VI – DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS
SEÇÃO I – DA REMUNERAÇÃO

Art. 47. A remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Sistema Municipal de Educação, estabelecida nesta Lei, obedecem ao disposto na Lei nº 11.738/2008, que estabelece o Piso Salarial Profissional Nacional, no artigo 22 da Lei nº 11.494/07, que dispõe sobre a parcela da verba do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, destinado ao pagamento dos profissionais da Educação e no disposto na Resolução nº 02/2009, do Conselho Nacional de Educação.
Parágrafo Único - A remuneração de que trata o *caput* aplicar-se-á aos pedagogos, conforme o previsto nesta Lei.

Art. 48. O vencimento base do cargo efetivo das carreiras que compõem este plano, será revisto no mês de janeiro de cada ano, obedecendo ao disposto no artigo 5º, *caput* e Parágrafo Único da Lei nº 11.738/08, ou legislação posterior que venha disciplinar atualização do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério.

SEÇÃO II – DAS VANTAGENS

Art. 49. Além do vencimento base, bem como de outras vantagens previstas em lei, serão concedidas aos Professores e Pedagogos dos quadros permanente e provisório da Secretaria Municipal de Educação, as seguintes gratificações:
I. Gratificação da regência de classe (GRC);
II. Gratificação por atividade técnica (GAT);
III. Gratificação de incentivo ao aperfeiçoamento e à qualificação profissional (GIAQP);
IV. Gratificação de Localidade (GLOC)
Parágrafo Único: As gratificações de que tratam este artigo, constituem vantagens de caráter permanente, incorporando-se aos vencimentos dos profissionais da educação, quando de sua passagem para inatividade.

Art. 50. A gratificação de regência de classe, exclusiva do professor em efetivo exercício da atividade docente na sala de aula, incidirá em trinta por cento (30%) sobre o vencimento base, e será devida obedecendo aos seguintes critérios:
I. Em percentuais iguais a cem por cento (100%), quando obtiver frequência integral;
II. Em percentuais iguais a setenta por cento (70%), quando o servidor obtiver até três faltas não justificadas, por comprovação mediante atestado médico ou documento apurado pela Secretaria Municipal de Educação ou Órgão de Representação;
III. Em percentuais iguais a cinquenta por cento (50%), quando o servidor obtiver acima de três faltas não justificadas, por comprovação

mediante atestado médico ou documento apurado pela Secretaria Municipal de Educação ou Órgão de Representação;
IV. Na reincidência consecutiva do que trata o Inciso II, a justificação dependerá de comprovação por Junta Médica ou avaliação similar.
§1º. O professor com outras atuações que não a de docência,em nível de macro e microssistema educacional, deixará de perceber a gratificação da regência de classe, passando a perceber o seu equivalente através da gratificação por atividade técnica.
§2º. O tempo em que o professor estiver no exercício das atividades que não a de docência, conforme previsto no parágrafo anterior, será suspenso para efeito de aposentadoria especial.
§3º. Voltando o professor às atividades de docência, o tempo de que trata o parágrafo anterior será reiniciado.
Parágrafo Único - A gratificação que trata o *caput* deste artigo, permanecerá exclusivamente nos casos em que o docente venha assumir função de Direção, sendo-lhes assegurados cumulativamente com a Gratificação que trata o Artigo 49, Inciso II desta Lei.

Art. 51. A gratificação por atividade técnica, incidirá sobre o vencimento básico e será devida aos profissionais que oferecem suporte pedagógico em educação, como direção escolar, supervisão, orientação e coordenação no efetivo exercício de suas atribuições em níveis de macro e microssistemas educacionais.
Parágrafo Único: Esta Gratificação incidirá em até 100%, sendo resguardados os limites dos 60% do FUNDEB e parâmetros vigentes na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 52. A gratificação de incentivo ao aperfeiçoamento e à qualificação profissional, incidirá sobre o vencimento base, nas seguintes proporções:
I. Em quinze por cento (15%) para aqueles professores ou pedagogos detentores de titulação de cursos de pós-graduação *lato-sensu* em nível de especialização;
II. Em trinta por cento (30%) para aqueles professores e pedagogos detentores de titulação em cursos de pós-graduação *stricto-sensu* em nível de mestrado;
III. Em sessenta por cento (60%) para aqueles professores e pedagogos detentores de titulação em cursos de pós-graduação *stricto-sensu* em nível de doutorado ou pós-doutorado.
§1º. A gratificação de que trata o *caput* levará em consideração os seguintes fatores:
I. Que o curso tenha sido ministrado por instituição idônea de ensino;
II. Que integre área de conhecimento compatível com o interesse do Sistema Municipal de Educação;
III. Que esteja diretamente relacionado com sua área de trabalho.
§2º. Os percentuais de que tratam os incisos deste artigo, não serão cumulativos, prevalecendo aquele percentual que corresponda ao maior grau de titulação do profissional.
§3º. Para percepção de que trata a gratificação do *caput* exigir-se-á comprovação através de diploma ou certificado de conclusão de cursos, em nível de pós-graduação *lato* e *stricto-sensu*.

Art. 53. A Gratificação de Localidade, será exclusiva aos Professores, que exercem suas atividades na Zona do Campo e Zona do Campo Indígena, o qual incidirá o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme especificado a seguir:
I. Estrada Borba/Mapiá 3% (três por cento);
II. Alto e Baixo Madeira e Rio Mamiá 5% (cinco por cento);
III. Canumã, Mari-Mari, Abacaxis, Autaz-Açú e Autaz-Mirim 10% (dez por cento).
Parágrafo Único–A gratificação que trata o *caput* deste artigo, será excluída quando cessar a lotação do servidor na localidade.

Art. 54. As gratificações que tratam o artigo 49, desta Lei, são devidas nos casos de:
I. Afastamento por doença profissional;
II. Acidente de trabalho;
III. Luto;
IV. Licença Maternidade;
V. Casamento;
VI. Aposentadoria;
VII. Férias;
VIII. Serviços obrigatórios por lei;
IX. Licença paternidade;
X. Participação autorizada pelo Prefeito Municipal em cursos de aperfeiçoamento profissional.

Art. 55. Ressalvados os casos previstos em lei:
I. A gratificação da regência de classe será suspensa durante o período em que o professor estiver afastado do efetivo exercício do magistério em sala de aula;
II. A gratificação por atividade técnica será suspensa a partir do momento em que o pedagogo estiver afastado das funções inerentes ao sistema educacional da rede pública municipal de ensino.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. A partir da aprovação desta Lei, o piso salarial da carreira do magistério de que trata o artigo 216, inciso II, da Lei Orgânica Municipal compor-se-á pela agregação das rubricas remuneratórias previstas no artigo 49, incisos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 57. Quaisquer gratificações complementares e demais retribuições pecuniárias que compõem ou passe a compor a remuneração bruta do servidor, terão seus percentuais incididos sobre o vencimento base do cargo.

Art. 58. Qualquer cidadão habilitado legalmente com titulação própria, poderá exigir abertura de concurso público de provas e provas títulos para o cargo de docente no Sistema Municipal de Educação que estiver ocupado por professor não concursado, por mais de seis anos, ressalvados os direitos adquiridos.

Art. 59. Os proventos de aposentadoria dos inativos do Sistema Municipal de Educação serão assegurados na conformidade do que prevê o §8º do artigo 40, da Constituição da República, modificada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 60. A partir da aprovação desta Lei, admitir-se-á em caráter excepcional, pelo regime das Leis Trabalhistas a contratação por tempo determinado de professores municipais.

Art. 61. É facultada a concessão do aumento da carga horária dos professores de carreira para eventual substituição de professores faltosos, nos termos estabelecidos nos artigos 24 e 46, desta Lei.

Art. 62. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão:
I. À conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de educação, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos suplementares que se façam necessários;
II. À conta das dotações orçamentárias previstas pelos repasses da Lei Federal nº 11.494/07.
Parágrafo Único: Os recursos que tiverem sua origem na lei citada no inciso II, deste artigo, aplicar-se-ão somente aos profissionais que atuam especificamente nas escolas do ensino Fundamental da Educação Básica da Rede Pública Municipal.

Art. 63. Os eventuais saldos financeiros do FUNDEB, serão redistribuídos sob a forma de abono pecuniário aos Professores que atuam exclusivamente no ensino fundamental e que estejam em efetivo exercício do cargo na sala de aula, na data de sua concessão.
Parágrafo Único: O abono de que trata o *caput* será concedido, nos casos de afastamento previsto no artigo 54, incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX e X, desta Lei.

Art. 64. Em atendimento ao artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, e artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, dos cargos aprovados por esta Lei, ficam reservados três por cento (3%) aos portadores de deficiências, independente da estrutura das carreiras e dos cargos.
Parágrafo Único: Não havendo número de candidatos suficientemente aprovados para ocupação dos cargos reservados aos portadores de deficiências, as vagas poderão ser locupletadas pelos demais candidatos aprovados que não sejam portadores de deficiências.

Art. 65. Ficam instituídas a partir da aprovação desta Lei:

Parágrafo Único - A gratificação de Localidade, que será devida aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, que exerçam suas atividades de docência nas Comunidades da Zona do Campo e da Zona do Campo Indígena do Município.

Art. 66. Os cargos de Professor I, Professor II, Professor Indígena I e Professor Indígena II, criados pela Lei Municipal nº 016, de 29 de dezembro de 2003, a partir da aprovação desta Lei deverão ser reclassificados nos cargos de Professor I Zona Urbana, Professor I Zona do Campo, Professor I Zona do Campo Indígena, Professor II Zona Urbana, Professor II Zona do Campo, Professor II Zona do Campo Indígena, conforme nomenclatura proposta do novo cargo constante do ANEXO V, da Tabela de Reclassificação dos Cargos.

Art. 67. Os Cargos de Professor de Informática Zona Urbana, Professor de Informática Zona do Campo e Professor de Informática Zona do Campo Indígena, ficam criados a partir desta Lei, conforme Anexo VI.

Art. 68. Até a aprovação do Estatuto dos Profissionais do Magistério Público Municipal, aplicar-se-á, aos casos e as situações não previstas nesta lei, no que couber a Lei Municipal nº 107/84 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Borba.

Art. 69. As normais e princípios estabelecidos nesta Lei, para as carreiras dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, serão revistas a cada quatro anos a partir da data de sua publicação, com fins a adaptar-se ao contexto da legislação de ensino.

Art. 70. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 71. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os dispositivos da Lei nº 016/2003 e Lei nº 069/2009 que com elas sejam conflitantes.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BORBA/AM, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Julio José Campos Gonzaga
Código Identificador:61D414B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
LEI COMPLEMENTAR Nº 128/2013 – GPMB

Reorganiza e Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Borba e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 64, INCISOS II E IV; ART. 44, § 1º, INCISO II, ALÍNEA "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA, ESTADO DO AMAZONAS, APROVOU E EU, JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Direta do Município de Borba-AM, excluindo os Profissionais do Magistério, por possuírem legislação específica.
§ 1º O Regime Jurídico adotado pelo Município é o Estatutário.

Art. 2º - O Plano de Carreira é fundamentado no princípio constitucional de valorização das funções públicas, com observância do tempo de serviço, da escolaridade, da natureza do grau de responsabilidade e da complexidade das atividades desenvolvidas, baseando-se nos componentes específicos de cada cargo.

Art. 3º - A denominação, classificação, quantidade, qualificação, referencias, assim como o vencimento de cada cargo, ficam estruturados na forma estabelecida no Anexo IV, nas Tabelas I, II, III e IV que integram esta Lei.

Art. 4º - A organização das carreiras funcionais que trata esta Lei, é constituída de cargos de provimento efetivo regidos pelo Regime jurídico Estatutário.
§ 1º As descrições das atividades dentro de cada cargo ficam descritas conforme disposto no Anexo IX.
§ 2º Os cargos de provimento efetivo passam a ter denominação de acordo com o descrito no Anexo I e III, como também novos cargos que serão criados, e que farão parte desta Lei.
§ 3º Os cargos de provimento temporário, serão previsto em lei própria.

CAPITULO II
DOS CONCEITOS

Art. 5º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários instituído por esta Lei fica estruturado em grupos ocupacionais, cargos, referências, classes e níveis de formação, conforme descrição a seguir:

I – Plano de Cargos, Carreiras e Salários: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores ocupantes de cargos que integram determinado grupo ocupacional, constituindo-se em instrumento de gestão municipal;
II – Servidor Público - aquele legalmente investido em cargo público, através de concursos públicos e provas e títulos, ou aqueles regularmente admitidos amparados pelo Artigo 19, do ADCT/88, como também os de provimento em comissão.
III – Grupo Ocupacional – agrupamento de cargos distintos que guardam relação entre si pela complexidade e escolaridade exigida.
IV – Cargo –conjunto de atribuições e responsabilidades conferidas ao servidor, organizados em carreiras na forma criada por Lei.
V – Vencimento - retribuição pecuniária devida ao servidor pelo efetivo exercício do Cargo, em função do Grupo Ocupacional, da Classe, Referência e do Nível de Formação.
VI –Remuneração – é o valor constituído pelo vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, as de caráter individual, as relativas a natureza da atividade ou ao local de trabalho, bem como outras por força de lei, sejam incorporadas ou passíveis de incorporação.
VII – Classe –posição na carreira de um determinado cargo em função do tempo de serviço, avaliação de desempenho e capacitação profissional.
VIII – Nível de Formação – Posição na carreira de um determinado cargo em função da escolaridade ou titulação acadêmica.
IX – Referência –posição na carreira de um determinado cargo em função do tempo de efetivo exercício no cargo e do desempenho profissional.
X – Progressão - desenvolvimento profissional do servidor, caracterizado pela passagem de uma referência para outra imediatamente superior, ou de um nível de formação para outro na mesma classe.
XI – Promoção – desenvolvimento profissional do servidor, caracterizado pela passagem de uma classe para outra imediatamente superior.
XII - Função gratificada – é uma vantagem acessória ao vencimento, concedida pelo efetivo exercício de Chefia dos Órgão da Estrutura Organizacional do Executivo, junto aos escalões hierárquicos definidos por esta Lei.
XIII –Cargo Comissionado - São aqueles destinados ao livre provimento e exoneração, de caráter provisório, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento. Os Cargos em Comissão devem ser preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei.

CAPITULO III
Do Quadro de Pessoal

Art. 6º - Para efeitos desta lei, o quadro de servidores públicos municipais fica organizado conforme a seguir:
I. Quadro de Provimento Efetivo – composto de cargos de provimento efetivo por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, a serem preenchidos exclusivamente por servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Borba.
II. Quadro Suplementar - São compostos por cargos constantes da Folha de Pagamento, preenchidos por servidores estabilizados, amparados pela Constituição Federal de 1988, que não guardem correspondência com o quadro de provimento efetivo para efeito de enquadramento, a serem extintos na sua vacância.
III. Quadro de Provimento em Comissão - os cargos comissionados são declarados de livre nomeação e exoneração, ou seja, a autoridade competente para nomear poderá também exonerar os ocupantes de tais cargos através de ato discricionário.
Parágrafo Único: As demais condições de provimento e as atribuições dos cargos em comissão serão definidas em regulamento especifico a ser editado pelo Executivo.

CAPITULO IV
Dos Grupos Ocupacionais

Art. 7º - O plano de Cargos, Carreiras e Salários, instituído por esta Lei, fica estruturado em 04 (quatro) Grupos Ocupacionais:
I. Operacional: Compreende os cargos com atribuições operacionais de reduzida complexidade, exigindo-se para provimento, formação no ensino fundamental completo ou Incompleto;
II. Médio: Compreende os cargos com atribuições de média complexidade que dão suporte às atividades técnicas e especializadas, exigindo-se para provimento, formação completa no ensino médio;
III. Técnico: compreende os cargos com atribuições, que se caracterizam por atividades técnicas de média complexidade, exigindo-se para provimento, formação no ensino médio técnico com registro no Conselho Profissional competente, quando for o caso;
IV. Especializado: Compreende os cargos com atribuições de alta complexidade, exigindo-se para provimento, formação completa em curso de graduação/especialização com registro no Conselho Profissional competente, quando for o caso;
Parágrafo Único: O servidor que, na data de publicação desta Lei, não possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo que estiver ocupando, nos termos do Anexo I, sem prejuízo dos direito assegurados neste Plano de Cargos, Carreiras e Salários, fica dispensado desta exigência.

CAPITULO V
Do Ingresso nos Cargos e da Nomeação

Art. 8º - O ingresso nos Cargos de provimento efetivo dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, a fim de suprir as necessidades institucionais, respeitando a previsão nas Leis Orçamentária Anual e de Diretrizes Orçamentárias, bem como o quantitativo da lotação global do Quadro de Pessoal.
Parágrafo Único – O ingresso nas carreiras de que trata este Plano, dar-se-á pelo provimento do cargo no Grupo Ocupacional, na Classe Inicial, na primeira Referência e no nível de formação exigido, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 9º - Compete ao Poder Executivo, a lotação do servidor admitido, tomando as providências para sua integração, dando-lhe conhecimento do ambiente de trabalho, dos direitos e deveres e deste Plano de Cargos, Carreiras e Salários.
Parágrafo Único: O servidor lotado, poderá ser remanejado para quaisquer órgãos, conforme a necessidade do serviço e a conveniência da Administração, desde que devidamente motivada, ficando-lhe, contudo, assegurados os direitos referentes ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários instituído por esta Lei.

Art. 10º - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para Provimento de Cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas 3% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso, conforme Art. 102, da Lei Orgânica do município de Borba.

Art. 11º - A nomeação é o ato administrativo pelo qual o cargo público é atribuído a uma pessoa.
Parágrafo Único: As nomeações serão feitas da seguinte forma:
I. Livremente, em cargos de provimento em comissão, a critério da autoridade nomeante. Os cargos em comissão serão exercidos preferencialmente por servidores ocupantes de cargos pertencentes ao Quadro Efetivo, podendo nestes casos, optarem pela remuneração do Cargo Efetivo mais 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração do cargo em comissão.
II. Vinculadamente, em caráter efetivo, quando se tratar de cargo cujo preenchimento dependa de aprovação em concurso de provas e provas e títulos;

CAPITULO VI
Da Jornada de Trabalho

Art. 12º - A jornada de trabalho dos servidores públicos efetivos e do pessoal do quadro suplementar do Município de Borba, será fixada pela Autoridade Competente, de acordo com a natureza e a necessidade do serviço, cuja duração não poderá ser superior a 8 (oito) horas diárias ou 44 (horas) semanais, ressalvadas as categorias profissionais que tenham jornadas diferenciadas, definidas em Lei específica.
Parágrafo Único - Por interesse da Administração e necessidade do serviço, com aquiescia do servidor, poderá este cumprir carga horária inferior à indicada no *caput* deste artigo, com remuneração proporcional às horas trabalhadas, respeitando em todo o caso o limite mínimo de 04 (quatro) horas diárias.

Art. 13º - Mediante ato do Poder Executivo, os servidores abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários de que trata esta Lei, em razão da natureza da autoridade ou da necessidade do serviço, poderão cumprir jornada de trabalho em regime de plantão diurno ou noturno.

CAPITULO VII
DO ENQUADRAMENTO

Art. 14º - Os cargos ficam reunidos em grupos ocupacionais nos termos do Anexo I, e as carreiras definidas pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários de que trata esta Lei, ficam estruturados da seguinte forma:
I – 15 (quinze) referências (R1 a R15);
II – 7 (sete) níveis de formação (N1 a N7), nos termos do anexo VII;
III – 5 (cinco) classes (C1 a C5);

Art. 15º - O enquadramento do Servidor no Plano de Cargos, Carreiras e Salários instituído por esta Lei, ocorrerá na Classe Inicial, do seu Grupo Ocupacional, na Referência e no Nível de Formação correspondente à sua situação funcional.
§ 1º - Para efeito deste artigo, determinam a situação funcional:
I – o cargo que o servidor ocupa;
II – o tempo de efetivo exercício no Cargo;
III – a titulação acadêmica;
§ 2º - Os servidores ocupantes dos cargos constantes do Anexo II, serão enquadrados de acordo com a nova nomenclatura do cargo estabelecida no referido anexo.

Art. 16º - Após 24 (vinte e quatro) meses do enquadramento inicial o servidor será reclassificado em Classe Superior a Classe C1, mantendo-se na mesma referência e nível de formação, desde que tenha o tempo de efetivo exercício no Cargo e evolução na Formação Escolar.
Parágrafo Único - O enquadramento de que trata o *caput* deste artigo, fica suspenso por 24 (vinte e quatro) meses, para o servidor que tenha sofrido penalidade disciplinar de suspensão.

Art. 17º - O tempo de efetivo exercício no cargo, de que trata os artigos 15 e 16 desta Lei será contado em anos da data de admissão do servidor sendo arredondadas para um ano as frações de tempo iguais ou superiores a onze meses.

Art. 18º - O servidor que discordar de seus enquadramentos efetuados nos termos dos artigos 15 e 16, desta Lei, poderá requerer revisão, junto a Secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 30 (trinta) dias,

contados do recebimento da nova remuneração, apresentando a documentação comprobatória de suas alegações.

CAPITULO VII
Do Desenvolvimento Profissional

Art. 19º - O servidor evoluirá dentro da carreira correspondente ao seu cargo, através de progressão e promoção.

Art. 20º - A progressão ocorrerá:
I – pelo efetivo exercício de 02 (dois) anos na referência, implicando na passagem de uma referência para outra imediatamente superior, levando em consideração, ainda, a avaliação de desempenho;
II - em função do grau de escolaridade ou titulação, implicando na passagem de um nível de formação para outro, dentro da mesma classe, mediante requerimento com apresentação de Diploma ou Certificado, nos termos do Anexo VII;
§ 1º - o tempo de efetivo exercício no cargo a que se refere ao inciso I deste artigo será contado:
I – do enquadramento descrito no artigo 17 desta Lei, para os servidores que tenham investidura no Cargo antes da publicação desta Lei;
II – data de investidura no cargo, para os servidores que tenham ingressado na carreira após a publicação desta Lei;
§ 2º - para concessão da progressão de que trata o Inciso II deste Artigo, será considerado apenas:
I – o título ou certificado relativo ao grau de educação formal que exceda ao exigido para o cargo ou função, nos termos do Anexo I desta Lei;
II – o maior título sendo vedada a sua cumulatividade;
III – o título ou certificado de curso que mantenham correlação direta com o cargo que o servidor ocupa, será considerado apenas uma vez, para todos os efeitos;
IV – o título ou escolaridade comprovada por certificado ou Diploma emitido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação, ou por esta reconhecida, no caso de curso realizado no exterior.

Art. 21º - a promoção do servidor para Classe subsequente dar-se-á por Capacitação e mérito, levando-se em consideração:
I. Avaliação de Desempenho;
II. O Tempo de Efetivo Exercício na Classe;
III. A pontuação obtida com a Capacitação ou a participação em eventos e atividades relacionadas ao cargo que o servidor ocupe, será definida pela Comissão de Avaliação, instituída mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
IV. Os certificados e demais comprovantes de participação em cursos, eventos e outras atividades serão computados apenas uma única vez, para efeito de pontuação de que trata o Inciso III deste artigo.

Art. 22º - Os processos de desenvolvimentos profissionais, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, ocorrerá de 02 (dois) em 02 (dois) anos, considerando a situação funcional dos servidores, três meses anteriores à data do Enquadramento.

Art. 23º - Não será beneficiado pelo processo de desenvolvimento profissional, ainda que satisfeitas todas as demais condições, o servidor que incorrer em um dos seguintes casos:

I – tiver sofrido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
II –tiver mais de 10 (dez) faltas não justificadas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
III – tiver sido condenado em processos por crimes cometidos contra a administração pública ou por improbidade administrativa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

Art. 24º - Para os efeitos desta Lei, considera-se tempo de efetivo exercício no cargo, aqueles previstos no Art. 103, incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII e IX, da Lei nº 107, de 16 de novembro de 1984 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Borba).

Art. 25º - Por ato do Chefe do Poder Executivo serão definidos:
I –a periodicidade, os critérios e a forma de aferição a serem utilizados na avaliação de desempenho, bem como o conceito ou nota mínima exigida para o desenvolvimento profissional;
II - o local de apresentação do requerimento e demais requisitos para concessão da progressão de que trata esta Lei.

Art. 26º - Através de ato o Poder Executivo criará Comissão junto a Secretaria de Recursos Humanos, que será responsável pela coordenação dos processos de Enquadramento e Desenvolvimento Profissional previsto nesta Lei.

CAPITULO VIII
REMUNERAÇÃO E VANTAGENS

Art. 27º - As tabelas constantes do Anexo IV, fixam os vencimentos a serem percebidos pelo servidor de acordo com a sua posição na carreira e com o Grupo Ocupacional em que estiver inserido.
I. Além do vencimento, poderão ser pagos ao servidor as vantagens como Adicionais e Gratificações, previstas nesta e em outras leis:
a) Retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;
b) Adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;
c) Adicional pela prestação de serviço extraordinário;
d) Adicional Noturno;
e) Adicional de Férias;
f) 13º Salário;
g) Gratificação de Produtividade sobre o vencimento básico do servidor, com objetivo de premiar o bom desempenho, sendo aplicado um percentual de até 100% (cem por cento) para os Cargos Efetivos e em Comissão.
Parágrafo Único: As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas para efeito de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento;

Art. 28º - Os reajustes dos valores estabelecidos no Anexo IV, nas Tabelas I, II e III, ocorrerão no mês em que for concedido reajuste pelo Governo Federal em relação ao Salário Mínimo Vigente.
Parágrafo Único – Para efeito do *Caput*, será rigorosamente observado o limite de despesa com pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29º - Os reajustes de vencimentos concedidos aos servidores do Município de Borba incidirão sobre os valores constantes nas Tabelas de Vencimentos I, II, III e IV.
Parágrafo Único – Os reajustes de que trata esse artigo, poderão ser concedidos aos servidores em geral ou especificamente a um determinado grupo ocupacional ou cargo.

Art. 30º - Os Vencimentos dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Microscopistas, Instrutor Musical, Instrutor de Artesanato e Monitores de Programas Sociais, terão seus vencimentos fixados de acordo com o estabelecido nas políticas do Governo Federal.

CAPITULO IX
CARGOS EM COMISSÃO

Art. 31º - O quadro de cargos em comissão, constante no Anexo V, estará estruturado em:
I. Agentes Políticos;
II. Chefias, Coordenadorias e afins;
III. Assessoramento Superior;
IV. Assessoramento Administrativo;
V. Assessoria de Comunicação;
§ 1º - As atribuições dos cargos em comissão, será de planejamento, coordenação, execução e controle, como titular dos órgãos superiores de direção e assessoramento da administração, com atribuições conforme a estrutura organizacional e regimento.
§ 2º - Planejamento e aconselhamento dos órgãos superiores de direção, com as atribuições conforme a estrutura organizacional e o regimento.
Parágrafo Único - O ocupante do Cargo em Comissão, deverá satisfazer os requisitos legais para investidura no serviço público e

apresentar qualificação profissional compatível às exigências do cargo, conforme Anexo V.

CAPITULO X
Das Funções Gratificadas

Art. 32º - As funções gratificadas são para atender as atribuições de Direção, Chefias e assessoramento, que exijam maior dedicação e responsabilidade de quem for incumbida de executá-las.
I. Assessoramento Técnico Administrativo;
II. Direção Intermediária, subordinada diretamente ao titular do Órgão;
III. Gerenciamento de unidade administrativa, vinculado diretamente a direção intermediária;
IV. Coordenação de Unidade Administrativa ou de Saúde, vinculada diretamente a direção intermediária ou ao gerenciamento de unidade administrativa;
V. Coordenação de Equipe, Programa ou Projeto;
§ 1º As funções gratificadas, serão preenchidas em conformidade com a estrutura dos órgãos, unidades, serviços e projetos institucionais, de acordo com a Legislação ou regulamentação específica.
§ 2º O ocupante de função gratificada, fará jus a gratificação correspondente constante do Anexo VI, que não será objeto de incorporação deduzindo-lhes os valores incorporados integral ou parcialmente referente às gratificações de igual natureza.
Parágrafo Único - Somente Servidores Efetivos ocuparão funções gratificadas.

Art. 33º - A designação do Servidor para o exercício da Função Gratificada, far-se-á mediante ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 34º - Excepcionalmente para desempenho de funções gratificadas, servidores de outras esferas de governo, colocados à disposição do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO XI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 35º - O Plano de Cargos, Carreiras e Salários, instituído por esta Lei será objeto de revisão permanente, através de comissão especialmente designada para tal fim.
§ 1º A comissão permanente de revisão do PCCS, referida no *caput* deste artigo, contará com membros efetivos, que serão indicados pelo Poder Executivo.
§ 2º A comissão referida no *caput* deverá possuir em sua composição obrigatoriamente, pelo menos um membro oriundo de cada órgão do Poder Executivo.

Art. 36º São partes integrantes desta Lei, os anexos a seguir relacionados:
I. Anexo I – Quadro Efetivo dos Servidores Públicos do Poder Executivo – Parte Permanente.
II. Anexo II – Quadro Efetivo dos Servidores Públicos do Poder Executivo – Cargos com nova denominação.
III. Anexo III – Quadro Efetivo dos Servidores Públicos do Poder Executivo – Cargos criados.
IV. Anexo IV - Tabela I – Grupo Ocupacional Operacional, Tabela II – Grupo Ocupacional Médio, Tabela III – Grupo Ocupacional Técnico e Tabela IV – Grupo Ocupacional Especializado.
V. Anexo V – Quadro de Cargos Comissionados do Poder Executivo.
VI. Anexo VI – Quadro das Funções Gratificadas do Poder Executivo.
VII. Anexo VII – Tabela dos Níveis de Formação.
VIII. Anexo VIII – Tabela de Reclassificação de Cargos.
IX. Anexo IX – Descrição das atividades dos Cargos.

Art. 37º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os dispositivos da Lei nº 025/2005, que com ela sejam conflitantes.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BORBA/AM, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Julio José Campos Gonzaga
Código Identificador:366E134A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. 001/2014

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna pública a reabertura do TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2014– CML/CANUTAMA, no dia 26 de fevereiro de 2014, às 09h00min, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO QUE SE REFERE À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Canutama, no período de 07/02/2014 a 25/02/2014, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Canutama/AM, CEP 6980-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, telefone (97) 3334-1300, podendo ser retirado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Canutama (AM), 05 de fevereiro de 2014.

RAIMUNDO NONATO CUNHA PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMC

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:C8892B01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Comissão Permanente de Licitação- CPL/CMC
RESENHA 002/2014 – CPL-CMC.
1) Pregão Presencial N°002/2014–CPL Objeto: Aquisição Pelo Menor Preço Por Item, de Material De Consumo – Material de Expediente (papel, canetas e correlatos); Data: 19/02/2014, Às 9:30 Horas Valor Do Edital R$ 50,00 (Cinquenta Reais).
2) Pregão Presencial nº003/2014-CPL Objeto: Aquisição Pelo Menor Preço Por Item de Material de Consumo – Material de Suprimentos e/ou Insumos de Informática (cartucho,cabos,baterias e correlatos); data: 20/02/2014, às 09:30 horas valor do edital R$ 50,00 (cinquenta reais)

O edital e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Travessa Raimundo Mota nº 192 – Centro, sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL das 08:00 às 13:00 horas,

Coari, 06 de fevereiro de 2014.

ANTONIO *ADENILSON MENEZES BONFIM*
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:92EDC01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2014 – CPL/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2014 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 14:30hrs do dia 24 de fevereiro de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Rua 5 de Setembro, nº. 1000 – Centro – Secretaria Municipal de Finanças de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICIPIO DE COARI/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anteriores ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 5 de fevereiro de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:C73B9DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2014 – CPL/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2014 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 15:00hrs do dia 24 de fevereiro de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Rua 5 de Setembro, nº. 1000 – Centro – Secretaria Municipal de Finanças de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE LAURO SODRÉ, NO MUNICIPIO DE COARI/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anteriores ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 5 de fevereiro de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:81857A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2014 – CPL/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2014 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 15:30hrs do dia 24 de fevereiro de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Rua 5 de Setembro, nº. 1000 – Centro – Secretaria Municipal de Finanças de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE IPIXUNA, NO MUNICIPIO DE COARI/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anteriores ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 5 de fevereiro de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:2886B305

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2014 – CPL/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2014 – CPL/PMC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coari/AM, torna público a realização da Licitação Pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar às 16:00hrs do dia 24 de fevereiro de 2014, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Rua 5 de Setembro, nº. 1000 – Centro – Secretaria Municipal de Finanças de Coari/AM, em sessão pública, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada para EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE VILA FERNANDES, NO MUNICIPIO DE COARI/AM. O Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima, de segunda a sexta feira, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min, até a data limite de 03 (três) dias úteis anteriores ao certame, mediante o recolhimento do DAM no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 08hrs00min as 12hrs00min. A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 5 de fevereiro de 2014.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:19B27639

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 001/2014 ENVIRA-AM DE 02.01.2014

DISPOE sobre nomeação de membros da Comissão Municipal de Licitação da Câmara Municipal Envira para o exercício de 2014 e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador do PROS, RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o que determina os artigos 6º, XVI, 15, § 8º, 38, III e 51, Inciso 4º da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO os princípios Constitucionais discriminados da Constituição Federal e, principalmente, o da continuidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores, abaixo indicados, como membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, do Poder Legislativo, para o exercício financeiro de 2014:

Presidente: OTAVIO FRANCISCO BEZERRA NETO, Diretor de Recursos Humanos da Câmara Municipal nível CC-4;
1º-membro: ADALGIZA SOUZA DE AGUIAR, Auxiliar de Serviços, nível AS-IA da Câmara Municipal;
2º-Membro: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA, Auxiliar de Serviços, nível AS-IA da Câmara Municipal.
Art. 2.º - Compete aos membros dessa Comissão a execução e coordenação das atividades e procedimentos relacionados às licitações, compreendendo:
Recebimento, autuação e numeração dos processos e procedimentos administrativos atinentes a essa modalidade;

Exame, analise e julgamento dos documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

Elaborar Atas circunstanciadas de todos os atos ocorridos nas reuniões da Comissão;

Requer assessoria técnica e especializada em assuntos pertinentes ao procedimento licitatório, para fundamentar as decisões da Comissão;

Emitir Relatório Final e Resultado referente ao certame licitatório;

Exercer outras atividades correlacionadas aos procedimentos licitatórios.

Art. 3º - O Mandato dos membros da Comissão de Licitação será de 01 (um) ano, vedado a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subseqüente.

Art. 4º - O exercício do mandato dos membros da Comissão de Licitação é considerado serviço público de caráter voluntário e não remunerado.

Art. 5º - Determinar a Secretaria Geral da Câmara a adoção de medidas legais cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:E52703B6

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 002/2014 ENVIRA-AM DE 29.01.2014

DISPOE sobre designação de Vereador, para realizar viagem administrativa à Capital do Estado, Manaus e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 130 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o Vereador, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, Vice-Presidente da Mesa Diretora, da Câmara Municipal de Envira, para assumir temporariamente a Presidência da Mesa, a partir do dia 31 de janeiro de 2014, em função de missão oficial, do Presidente Titular, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, pelo período de 18 (dezoito) dias, (31.01.2014 à 18/02/2014) à capital do Estado, Manaus, para tratar de assuntos ligados ao Poder Legislativo de Envira, junto às Assessorias Contábil e Jurídica e em acompanhamento ao Prefeito, à convite do Governador.

Art. 2º - O Senhor Presidente fará jus ao recebimento de 18 (dezoito), diárias para custear despesas com alimentação e pousada na Capital do Estado, Manaus.

Art. 3.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 31 de janeiro de 2014.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2014.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:825D80A4

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 003/2014 ENVIRA-AM DE 29.01.2014

DISPOE sobre designação de Vereador, para realizar viagem administrativa à Capital do Estado, Manaus e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 130 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador, GEAN RODRIGUES GURGEL, deslocar-se-á à Cidade de Manaus pelo período de 12 (doze) dias, (31.01.2014 à 12/02/2014) para tratar de assuntos ligados ao Poder Legislativo de Envira, junto às Assessorias Contábil e Jurídica e em acompanhamento ao Prefeito, à convite do Governador.

Art. 2º - O Senhor Vereador fará jus ao recebimento de 12 (doze), diárias para custear despesas com alimentação e pousada na Capital do Estado, Manaus.

Art. 3.º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 31 de janeiro de 2014.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 29 dias do mês de janeiro de 2014.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Antonio Iago de Castro Lima
Código Identificador:DB1478A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO T. PREÇO PARA CONCORRENCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de GUAJARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que o EDITAL DE LICITAÇÃO em epigrafe, publicado em **24 de janeiro próximo passado**, no DOA, pág. 06, e no DOM nº 1022, pág 07, será na modalidade **CONCORRÊNCIA**, e que, tendo em vista a modalidade, o novo prazo de realização será dia **25 de fevereiro do corrente ano**, no mesmo horário e endereço.

GUAJARÁ/AM, em 06 de fevereiro de 2014.

ILSON ENES LOURENÇO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:2468ECF1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 649/2013-GAB. PRES

Humaitá-AM, 22 de dezembro de 2013.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DAS DISCIPLINAS EDUCAÇÃO PARA TRÂNSITO E EDUCAÇÃO ANTIDROGA, NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º. AO 9º. ANO, DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ***JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO***, Prefeito do Município de Humaitá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Emenda Constitucional nº 003 de 15 de maio de 2004, Lei Orgânica do Município de Humaitá-AM faz saber a todos que à Câmara Municipal através de seus Vereadores *Promulgou* e ele *Sanciona* a presente:

L E I

Art. 1º. Ficam instituídas na Grade Curricular do Ensino Fundamental, I – 1º. Ao 5º. ano e II – 6º. ao 9º. ano do município de Humaitá-AM, particulares ou municipais, as disciplinas **EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO** e **EDUCAÇÃO ANTIDROGAS**, no conjunto das disciplinas componente constante na grade curricular.

Parágrafo Único – As disciplinas de que trata o artigo 1º. Constarão de informações, pesquisas, orientações, estudos e todo e qualquer tipo de desenvolvimento a respeito e terão como objetivo proporcionar aos alunos a informação e o conhecimento, diante das atividades quotidianas, pertinentes ao trânsito e ao combate a entorpecentes ilícitos.

Art. 2º. Para a aplicação dos métodos de ensino, deverá ser levada em conta a série, de forma que se atente quanto à complexidade do assunto, objetivando sempre fornecer a informação de acordo com a série e idade dos alunos.

§ 1º. – Quando lecionadas as disciplinas de que trata essa lei, deverão ser aplicados métodos interativos e dinâmicos, visando sempre a uma maior assimilação dos conteúdos, inclusive, interagindo com a comunidade local.

§ 2º. Na aplicação das disciplinas de que trata o artigo 1º. desta Lei, as escolas poderão recorrer ao auxílio de Instituições afetas ao tema, como Polícia Militar, Detran-AM, dentre outras.

Art. 3º. - O conteúdo programático da disciplina Educação Para o Trânsito deverá conter:

I – material pedagógico contendo o Código de Trânsito Brasileiro editado em linguagem adequada à faixa etária a que se destina;

II – aulas expositivas com apresentação de dados estatísticos sobre trânsito, ministradas por professores habilitados, conforme regulamento;

III – aulas práticas, dentro e fora da escola.

§ 1º. – A Secretaria Municipal de Educação poderá promover adequação no conteúdo programático de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. - O critério de avaliação da disciplina Educação para o Trânsito obedecerá aos critérios das demais disciplinas da grade curricular da escola.

Art. 4º. - O conteúdo programático da disciplina Educação Antidrogas, deverá conter:

I - Leitura de textos sobre violência decorrente do consumo de drogas;
II – Estudos sobre poluição do ar, componentes do cigarro maléficos à saúde, processo de destilação e fermentação de bebidas;
III - Males do consumo excessivo de remédios, drogas e risco do consumo de álcool e cigarro durante a gravidez.
IV - Males das drogas na história da humanidade;
V- Origem das drogas no mundo e no Brasil;
VI - Tráfico Internacional de drogas;
VIII - Prejuízos do uso de anabolizantes.
IX - Desenhos com a temática “educação antidrogas” e vida saudável;
§ 1º. – A Secretaria Municipal de Educação poderá promover adequação no conteúdo programático de que trata o caput deste artigo.

§ 2º. - O critério de avaliação da disciplina Educação Antidrogas, obedecerá aos critérios das demais disciplinas da grade curricular da escola.

Art. 5.º - Os efeitos da presente Lei deverão incidir na grade curricular das instituições de ensino, no ano imediatamente posterior ao da sua aprovação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

DOMINGOS SÁVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:861C193B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO/LHF

Humaitá - Amazonas, 06 de Fevereiro de 2014.

COMUNICADO

O Presidente da Liga Humaitaense de Futsal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da entidade e demais Legislações Esportivas em vigor, através deste COMUNICA, os Presidentes de Clubes, torcedores, Órgãos e sociedade em geral de nosso Município, a relação abaixo discriminados dos clubes de Futsal filiados juntos a esta Entidade para a disputa de torneios, campeonatos de clubes ou torneios, campeonatos de seleções que venham a ser realizados ou que tenha a participação desta liga Futsal, bem como se convidado representar o Município em sua modalidade:

1. Locadora Romax Futebol Clube – CNPJ Nº 10.801.596/0001-82
2. Bragantino Esporte Clube – CNPJ Nº 01.045.147/0001-60
3. Moto Clube Futebol Clube – CNPJ Nº 12.216.997/0001-09
4. Cruzeiro Esporte Clube – CNPJ Nº 10.881.058/0001-45
5. Associação Atlética Rio Madeira – CNPJ Nº 10.787.804/0001-36
6. Atlético Rio Negro Clube – CNPJ Nº 04.426.623/0001-81
7. Escolinha de Futebol Bom de Bola Bom de Escola – CNPJ Nº 09.357.762/0001-14
8. Esporte Clube São Cristóvão – CNPJ Nº 09.403.805/0001-50
9. Associação Flamengo Esporte Clube – CNPJ Nº 09.603.827/0001-64
10. Grêmio Esportivo de Humaitá – CNPJ Nº 04.804.555/0001-47
11. Associação dos Moradores do Bairro São Pedro – CNPJ Nº 03.465.975/0001.83
12. Associação dos Moradores do Bairro Centro – CNPJ Nº 15.640.738/0001-90

ARINALDO DUARTE SANTOS
Presidente da LHF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B7B6092F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA PROFESSOR INDÍGENA NA ZONA RURAL.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR E ORIENTADOR EDUCACIONAL
EDITAL Nº 001/2014
RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA PROFESSOR INDÍGENA NA ZONA RURAL.

GRUPO OCUPACIONAL I - PROFESSOR/ZONA RURAL INDÍGENA				
Nº	NÚMERO DE INCRIÇÃO	NOME	FORMAÇÃO	NOTA
01	PSS/SEMED-IND00047	Maria Sales da Silva	NORMAL SUPERIOR	43,0
02	PSS/SEMED-IND00056	Rosiney Lopes da Araújo	NORMAL SUPERIOR	41,0
03	PSS/SEMED-IND00060	Maria Leia Nascimento Alves	NORMAL SUPERIOR	40,5
04	PSS/SEMED-IND00053	Wanderley Pessoa da Costa	NORMAL SUPERIOR	39,5
05	PSS/SEMED-IND00102	Arlete Ramires dos Santos	NORMAL SUPERIOR	38,5
06	PSS/SEMED-IND00100	Gilberto Januario Gomes de Souza	NORMAL SUPERIOR	38,5
07	PSS/SEMED-IND00032	Rosinety Soares de Souza	NORMAL SUPERIOR	36,0
08	PSS/SEMED-IND00103	Sandra Ipushima Marinho	LICENC. EM GEOGRAFIA	13,5
09	PSS/SEMED-IND00072	Edimar Ramires dos Santos	IX ETAPA PIRAYAWARA	44,5
10	PSS/SEMED-IND00086	Ronaldo Carvalho Acipar	IX ETAPA PIRAYAWARA	42,0
11	PSS/SEMED-IND00091	Ernando Maricaua dos Santos	IX ETAPA PIRAYAWARA	41,0
12	PSS/SEMED-IND00074	João Garcia dos Santos	IX ETAPA PIRAYAWARA	40,5
13	PSS/SEMED-IND00067	Maria Irene dos Santos Albino	IX ETAPA PIRAYAWARA	40,0
14	PSS/SEMED-IND00069	José Rodrigues Batista	IX ETAPA PIRAYAWARA	40,0
15	PSS/SEMED-IND00075	Mauricioney Carvalho Curintima	IX ETAPA PIRAYAWARA	39,5
16	PSS/SEMED-IND00099	Cristovão Carvalho da Silva	IX ETAPA PIRAYAWARA	39,0
17	PSS/SEMED-IND00094	Ronildo dos Santos Maricaua	IX ETAPA PIRAYAWARA	39,0
18	PSS/SEMED-IND00098	Danizete da Silva de Souza	IX ETAPA PIRAYAWARA	38,5
19	PSS/SEMED-IND00066	Humberto Lomas Marinho	IX ETAPA PIRAYAWARA	38,5
20	PSS/SEMED-IND00071	Francisco Albino dos Santos	IX ETAPA PIRAYAWARA	38,5
21	PSS/SEMED-IND00068	Josue Almeida dos Santos	IX ETAPA PIRAYAWARA	38,0
22	PSS/SEMED-IND00077	Jucinei Gomes Marinho	IX ETAPA PIRAYAWARA	38,0
23	PSS/SEMED-IND00097	Alair dos Santos Acipar	IX ETAPA PIRAYAWARA	38,0
24	PSS/SEMED-IND00092	Ronaldo Carvalho Assipal	IX ETAPA PIRAYAWARA	38,0
25	PSS/SEMED-IND00084	Raimundo Ramos dos Santos	IX ETAPA PIRAYAWARA	38,0
26	PSS/SEMED-IND00073	Valdiney do Santos Barbosa	IX ETAPA PIRAYAWARA	37,5
27	PSS/SEMED-IND00082	Raimundo Gomes Maricaua	IX ETAPA PIRAYAWARA	37,5
28	PSS/SEMED-IND00085	Amos dos Santos	IX ETAPA PIRAYAWARA	37,5
29	PSS/SEMED-IND00087	Antonio Araujo dos Santos	IX ETAPA PIRAYAWARA	37,5
30	PSS/SEMED-IND00078	Raimunda Ramos Arantes	IX ETAPA PIRAYAWARA	37,5
31	PSS/SEMED-IND00088	Irineu Ferreira de Oliveira Filho	IX ETAPA PIRAYAWARA	37,0
32	PSS/SEMED-IND00089	Ravo Raimunda Kanamarí	IX ETAPA PIRAYAWARA	37,0
33	PSS/SEMED-IND00090	Opin Katukina	IX ETAPA PIRAYAWARA	36,5
34	PSS/SEMED-IND00080	José Marques Maricaua	IX ETAPA PIRAYAWARA	36,0
35	PSS/SEMED-IND00095	Gloria Carvalho Maricaua	IX ETAPA PIRAYAWARA	36,0
36	PSS/SEMED-IND00079	Francisco Marinho Maricaua	IX ETAPA PIRAYAWARA	36,0
37	PSS/SEMED-IND00096	Iracema Ribeiro Ferreira	IX ETAPA PIRAYAWARA	36,0
38	PSS/SEMED-IND00083	Josué da Silva Saldanha	IX ETAPA PIRAYAWARA	33,0
39	PSS/SEMED-IND00076	Marilza Salves dos Santos	IX ETAPA PIRAYAWARA	10,0
40	PSS/SEMED-IND00070	Odenir da Silva Maricaua	IX ETAPA PIRAYAWARA	0,0
41	PSS/SEMED-IND00001	Evanildo Arcanjo Curintima	VI ETAPA PIRAYAWARA	36,0
42	PSS/SEMED-IND00025	Paulo Ricardo Mendes Cláudio	PROINFANTIL/ENS. MÉDIO	40,5
43	PSS/SEMED-IND00044	Gisele Ramos	PROINFANTIL/ENS. MÉDIO	36,0
44	PSS/SEMED-IND00040	Edna Santos de Souza	PROINFANTIL/ENS. MÉDIO	37,0
45	PSS/SEMED-IND00038	Marivalda Inemas Correa	PROINFANTIL/ENS. MÉDIO	38,5
46	PSS/SEMED-IND00059	Jailson Carvalho da Silva	PROINFANTIL/ENS. MÉDIO	39,5
47	PSS/SEMED-IND00043	Arlos Maricaua Pereira	ENSINO MÉDIO	41,5
48	PSS/SEMED-IND00035	José Carlos Santiago Macário	ENSINO MÉDIO	38,5
49	PSS/SEMED-IND00031	Robson Januário Marinho	ENSINO MÉDIO	38,0
50	PSS/SEMED-IND00042	Jânio Januário Marinho	ENSINO MÉDIO	37,5
51	PSS/SEMED-IND00065	Deuzimar Souza da Silva	ENSINO MÉDIO	37,5
52	PSS/SEMED-IND00009	Luiz Conceição Barboza Melquiades	ENSINO MÉDIO	37,0
53	PSS/SEMED-IND00055	David Rodrigues da Silva	ENSINO MÉDIO	36,5
54	PSS/SEMED-IND00061	Veridiano Batalha da Silva	ENSINO MÉDIO	36,0
55	PSS/SEMED-IND00037	José Ranei Santiago Macário	ENSINO MÉDIO	27,0
56	PSS/SEMED-IND00002	Missiclei Cornélio Arirama	ENSINO MÉDIO	26,0
57	PSS/SEMED-IND00027	Fábio da Silva Calixto	ENSINO MÉDIO	25,0
58	PSS/SEMED-IND00104	Remicia Ramos Batalha	ENSINO MÉDIO	24,0
59	PSS/SEMED-IND00016	Jonas Marinho Mafra	ENSINO MÉDIO	19,0
60	PSS/SEMED-IND00064	Maria de Fátima Balieiro da Silva	ENSINO MÉDIO	18,0
61	PSS/SEMED-IND00018	Kelly Cristina Novo Ferreira	ENSINO MÉDIO	16,0
62	PSS/SEMED-IND00007	Elenízia da Silva Pereia	ENSINO MÉDIO	13,0
63	PSS/SEMED-IND00008	Eliel Barroso dos Santos	ENSINO MÉDIO	11,0
64	PSS/SEMED-IND00011	Eliton Barroso dos Santos	ENSINO MÉDIO	10,5
65	PSS/SEMED-IND00024	Irlen dos Santos Calixta	ENSINO MÉDIO	11,0
66	PSS/SEMED-IND00019	Maria Antônia da Silva Cavalcante	ENSINO MÉDIO	11,0
67	PSS/SEMED-IND00020	Maria do Perpetuo S. Soares da Costa	ENSINO MÉDIO	10,5
68	PSS/SEMED-IND00058	Josiney da Silva Braga	ENSINO MÉDIO	10,0
69	PSS/SEMED-IND00062	Sabrina Souza da Silva	ENSINO MÉDIO	10,0
70	PSS/SEMED-IND00039	Raimunda Curintima Neris	ENSINO MÉDIO	10,0
71	PSS/SEMED-IND00036	Luciana Nascimento Pires	ENSINO MÉDIO	10,0
72	PSS/SEMED-IND00030	Jandreson Dourado Porto	ENSINO MÉDIO	10,0
73	PSS/SEMED-ZUR00044	Jacó Rios Tenazor	ENSINO MÉDIO	10,0
74	PSS/SEMED-IND00015	Marilene Souza do Nascimento	ENSINO MÉDIO	10,0
75	PSS/SEMED-ZUR00072	Alan Augusto Curi	ENSINO MÉDIO	10,0
76	PSS/SEMED-IND00050	Renato Gomes Mendes	ENSINO MÉDIO	10,0
77	PSS/SEMED-IND00052	Valdelina Chaves dos Santos	ENSINO MÉDIO	9,5
78	PSS/SEMED-IND00093	Martinelio Gregorio Maricaua	ENSINO MÉDIO	9,0
79	PSS/SEMED-IND00012	Raquel Januário Nazario	ENSINO MÉDIO	9,0
80	PSS/SEMED-IND00045	José Edimar Feitosa Silvano	ENSINO MÉDIO	9,0
81	PSS/SEMED-IND00033	Erlândia dos Santos Marques	ENSINO MÉDIO	9,0
82	PSS/SEMED-IND00017	Jozelma Lobato Ramires	ENSINO MÉDIO	9,0
83	PSS/SEMED-ZUR00100	Helen Cristina Martins Manuiama	ENSINO MÉDIO	8,0
84	PSS/SEMED-IND00051	Fernando da Silva Valentim	ENSINO MÉDIO	7,0
85	PSS/SEMED-IND00004	Adna Kézia da Gama Santos	ENSINO MÉDIO	3,0
86	PSS/SEMED-ZUR00005	Raimundo Pinho do Rosário	ENSINO MÉDIO	2,5
87	PSS/SEMED-IND00014	Alameson Maricaua Curica	ENSINO MÉDIO	2,0
88	PSS/SEMED-ZUR00001	Keyse Carvalho Lima	ENSINO MÉDIO	1,0
89	PSS/SEMED-IND00081	Aderaldo Aparicio Carvalho	ENSINO MÉDIO	0,5
90	PSS/SEMED-IND00101	Randolfo Carvalho Januário	ENSINO MÉDIO	0,0
91	PSS/SEMED-IND00010	Bereniza dos Santos Maricaua	ENSINO MÉDIO	0,0
92	PSS/SEMED-IND00049	Jailson Carvalho Nunes	ENSINO MÉDIO	0,0
93	PSS/SEMED-IND00028	Mirian Januário Santiago	ENSINO MÉDIO	0,0
94	PSS/SEMED-IND00046	Ivan Acipal da Rocha	ENSINO MÉDIO	0,0
95	PSS/SEMED-IND00021	Cliciane Januario Marinho	ENSINO MÉDIO	0,0
96	PSS/SEMED-IND00057	Jaime Acipar Paiva	ENSINO MÉDIO	0,0
97	PSS/SEMED-IND00054	Rosinei dos Anjos Correia	ENSINO MÉDIO	0,0
98	PSS/SEMED-IND00005	Daniel Castro da Silva	ENSINO MÉDIO	0,0
99	PSS/SEMED-IND00034	Enock Protásio Paiva	ENSINO MÉDIO	0,0
100	PSS/SEMED-IND00003	Raimunda Elizangela Nog. de Oliveira	ENSINO MÉDIO	0,0
101	PSS/SEMED-IND00041	João Torres de Carvalho	ENSINO MÉDIO	0,0

102	PSS/SEMED-IND00110	Gersonilda de Araújo Pereira	ENSINO MÉDIO	0,0
103	PSS/SEMED-IND00063	Claricelma Mauricio de Souza	ENSINO MÉDIO	0,0
104	PSS/SEMED-IND00029	Rodrigo Guimarães Balieiro	ENSINO MÉDIO	0,0
105	PSS/SEMED-IND00023	Erivaldo Lobato Ramires	FUNDAMENTAL	32,5
106	PSS/SEMED-IND00013	João Braz de Oliveira	FUNDAMENTAL	11,0
107	PSS/SEMED-IND00026	Adriano da Silva Arantes	FUNDAMENTAL	1,0
108	PSS/SEMED-IND00022	Jezimar Santana Teixeira	FUNDAMENTAL	0,0
109	PSS/SEMED-IND00006	Wanderley Cordeiro Eugênio	FUNDAMENTAL	0,0
110	PSS/SEMED-IND00048	Maria Rute Santana Teixeira	FUNDAMENTAL	0,0

MÁRCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação
PORT. Nº 003/2013-GP

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente Resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS001/SEMED/2014, foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 06 de fevereiro de 2014**.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
PORT. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:52B88945

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADO PARA ORIENTADOR EDUCACIONAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR E ORIENTADOR EDUCACIONAL
EDITAL Nº 001/2014
RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADO PARA ORIENTADOR EDUCACIONAL.

GRUPO OCUPACIONAL II - ORIENTADOR EDUCACIONAL				
Classificação	**Número de Inscrição**	**Nome**	**Formação**	**NOTA**
01	PSS/SEMED-PED00007	José Raimundo Mafra	PÓS/PEDAGOGIA	56,0
02	PSS/SEMED-PED00008	Silvio Cesar Fogaça de Souza	PÓS/PEDAGOGIA	20,0
03	PSS/SEMED-PED00004	Patrícia Santiago Ferreira	PEDAGOGIA	38,5
04	PSS/SEMED-PED00006	Monica Gama Pereira	PEDAGOGIA	12,0
05	PSS/SEMED-PED00003	Vanuza Lima	PEDAGOGIA	1,5
06	PSS/SEMED-PED00001	Gleucilene Lopes Soares	PEDAGOGIA	0,0

MÁRCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação
PORT. Nº 003/2013-GP

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente Resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS001/SEMED/2014, foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 06 de fevereiro de 2014**.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
PORT. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:D8793385

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA PROFESSOR NA ZONA URBANA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR E ORIENTADOR EDUCACIONAL
EDITAL Nº 001/2014
RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA PROFESSOR NA ZONA URBANA.

GRUPO OCUPACIONAL I - PROFESSOR/ZONA URBANA				
Nº	**NÚMERO DE INCRIÇÃO**	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**NOTA**
01	PSS/SEMED-ZUR00116	Margarete de Lima Jácome Silva	PÓS/NORMAL SUPERIOR	61,0
02	PSS/SEMED-ZUR00115	Altiane dos Santos Barbosa	PÓS/LICENC. EM LETRAS	61,0
03	PSS/SEMED-ZUR00088	Maria Francisca de Lima Izidio	PÓS/NORMAL SUPERIOR	60,5
04	PSS/SEMED-ZUR00064	Nilce Almeida da Costa Ferreira	PÓS/NORMAL SUPERIOR	60,0
05	PSS/SEMED-ZUR00015	José Neres Barbosa	PÓS/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	59,0
06	PSS/SEMED-ZUR00093	Maria Damiana Izidio Teixeira	PÓS/NORMAL SUPERIOR	59,0
07	PSS/SEMED-ZUR00112	Messias Raimundo Neves Filgueira	PÓS/NORMAL SUPERIOR	57,5
08	PSS/SEMED-ZUR00117	Maria Auxiliadora Santiago	PÓS/NORMAL SUPERIOR	57,0
09	PSS/SEMED-ZUR00036	Elisangela Monteiro de Oliveira	NORMAL SUPERIOR	46,0
10	PSS/SEMED-ZUR00096	Maria do Perpetuo Socorro Mendes Pinto	NORMAL SUPERIOR	46,0
11	PSS/SEMED-ZUR00108	Francisca Lopes de Oliveira	NORMAL SUPERIOR	45,5
12	PSS/SEMED-ZUR00069	Rute de Souza Fernandes	NORMAL SUPERIOR	45,5
13	PSS/SEMED-ZUR00053	Elaine Alves Soares	NORMAL SUPERIOR	45,5
14	PSS/SEMED-ZUR00057	Nonata Biana da Silva	NORMAL SUPERIOR	45,5
15	PSS/SEMED-ZUR00098	Ivany Ramos Pereira	NORMAL SUPERIOR	45,5
16	PSS/SEMED-ZUR00003	Ivone Pessoa da Costa	NORMAL SUPERIOR	45,5
17	PSS/SEMED-ZUR00085	Anadeth Ramos Mendes	NORMAL SUPERIOR	45,0
18	PSS/SEMED-ZUR00046	João José Biana Hilário	NORMAL SUPERIOR	45,0
19	PSS/SEMED-ZUR00048	Angela Maria Ramos de Oliveira	NORMAL SUPERIOR	45,0
20	PSS/SEMED-ZUR00070	Angela Maria Ramalho Rodrigues	NORMAL SUPERIOR	45,0
21	PSS/SEMED-ZUR00027	Elcineide Oliveira da Costa	NORMAL SUPERIOR	45,0
22	PSS/SEMED-ZUR00047	Amaris Feitosa Pinheiro	NORMAL SUPERIOR	45,0
23	PSS/SEMED-ZUR00080	Maria de Fátima Ramos Monteiro	NORMAL SUPERIOR	45,0
24	PSS/SEMED-ZUR00110	Valdinei Cardenes de Souza	NORMAL SUPERIOR	44,5
25	PSS/SEMED-ZUR00120	Maria Ednelsa Bernaldo de Souza	NORMAL SUPERIOR	44,5
26	PSS/SEMED-ZUR00008	Raimundo dos Santos	NORMAL SUPERIOR	44,5
27	PSS/SEMED-ZUR00109	Francineide Elias Caetano	NORMAL SUPERIOR	44,0
28	PSS/SEMED-ZUR00026	Elke de Souza Alves	NORMAL SUPERIOR	44,0
29	PSS/SEMED-ZUR00030	Mercedes Camacho Yazo	SUPERIOR EM SISTEMAS	44,0
30	PSS/SEMED-ZUR00124	Kátia Cilene Gomes de Almeida	NORMAL SUPERIOR	43,5
31	PSS/SEMED-ZUR00054	Maria Rosângela Vieira da Silva	NORMAL SUPERIOR	43,5
32	PSS/SEMED-ZUR00125	Terezinha Chaves da Silva	NORMAL SUPERIOR	43,5
33	PSS/SEMED-ZUR00084	José Marques Mendes	NORMAL SUPERIOR	43,5
34	PSS/SEMED-ZUR00081	Adonai Carvalho Januário	NORMAL SUPERIOR	42,0
35	PSS/SEMED-ZUR00122	Zenaide Carvalho Soares	NORMAL SUPERIOR	41,5
36	PSS/SEMED-ZUR00105	Maria Alice dos Santos Rafael	NORMAL SUPERIOR	41,0
37	PSS/SEMED-ZUR00055	Maria do Carmo da Cruz Mineiro	NORMAL SUPERIOR	40,5
38	PSS/SEMED-ZUR00019	Valdemarina de Carvalho Lima	NORMAL SUPERIOR	40,5
39	PSS/SEMED-ZUR00062	Maria José Rodrigues Acriz	NORMAL SUPERIOR	40,0
40	PSS/SEMED-ZUR00121	Elivânia Balieiro do Nascimento	NORMAL SUPERIOR	39,5
41	PSS/SEMED-ZUR00123	Pedro Timóteo Arévalo Ramires	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	39,5
42	PSS/SEMED-ZUR00065	Dalgilene Pissango da Silva	NORMAL SUPERIOR	39,5
43	PSS/SEMED-ZUR00083	Sebastião Araújo da Silva	NORMAL SUPERIOR	39,5
44	PSS/SEMED-	Elton Alves Soares	NORMAL SUPERIOR	39,0

	ZUR00002			
45	PSS/SEMED-ZUR00029	Elcy Martins Rodrigues	NORMAL SUPERIOR	39,0
46	PSS/SEMED-ZUR00071	Elizabeth da Cruz Pereira	NORMAL SUPERIOR	39,0
47	PSS/SEMED-ZUR00049	Luciene Garcia Monteiro	NORMAL SUPERIOR	38,5
48	PSS/SEMED-ZUR00035	Nazete Pereira da Silva	LICENCIATURA EM BIOLOGIA	38,5
49	PSS/SEMED-ZUR00039	Francisca Veronice Correia de Araújo	NORMAL SUPERIOR	38,0
50	PSS/SEMED-ZUR00103	Raimunda Sebastiana Coelho dosSantos	NORMAL SUPERIOR	38,0
51	PSS/SEMED-ZUR00024	Francisco de Carvalho Diniz Filho	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS	38,0
52	PSS/SEMED-ZUR00099	Moises Neves Filgueira	NORMAL SUPERIOR	37,5
53	PSS/SEMED-ZUR00086	Daniel Coelho Cooper	NORMAL SUPERIOR	37,5
54	PSS/SEMED-ZUR00012	Dominga de Souza Ferreira	NORMAL SUPERIOR	37,5
55	PSS/SEMED-ZUR00089	Manoel Silva Araújo	NORMAL SUPERIOR	37,5
56	PSS/SEMED-ZUR00113	Janete Trajano da Silva	NORMAL SUPERIOR	37,5
57	PSS/SEMED-ZUR00107	João Rodrigues Alves Braga	NORMAL SUPERIOR	37,0
58	PSS/SEMED-ZUR00061	Evirley de Jesus Oliveira Soares	NORMAL SUPERIOR	36,5
59	PSS/SEMED-ZUR00102	Sebastião Carvalho Santiago	NORMAL SUPERIOR	36,0
60	PSS/SEMED-ZUR00017	Glebson Lopes Soares	LICENC. EM MATEMÁTICA	29,0
61	PSS/SEMED-ZUR00034	Ervelin Karla Vieira Valentim	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	8,0
62	PSS/SEMED-ZUR00075	Frankse Marcos Cametá Anaquiri	NORMAL SUPERIOR	1,0
63	PSS/SEMED-ZUR00067	Rosineide Pereira da Silva	EDUCAÇÃO FÍSICA	0,0
64	PSS/SEMED-ZUR00025	Nazareno Barbosa Arranhaga	LICENCIATURA EM LETRAS	0,0
65	PSS/SEMED-ZUR00058	Haile José Mendes Cláudio	MAGISTÉRIO	39,5
66	PSS/SEMED-ZUR00021	Lucilene Silva Sabóia	MAGISTÉRIO	39,0
67	PSS/SEMED-ZUR00050	Leonete Vasconcelos de Freitas	MAGISTÉRIO	38,0
68	PSS/SEMED-ZUR00128	José de Jesus Gomes Gil	MAGISTÉRIO	37,5
69	PSS/SEMED-ZUR00016	William Carvalho Ferreira	MAGISTÉRIO	36,0
70	PSS/SEMED-ZUR00077	Elielma Marinho Pereira	TECNÓLOGA EM ALIMENTOS	0,0
71	PSS/SEMED-ZUR00066	Liliane Neves Filgueira	TECNÓLOGA EM ALIMENTOS	0,0
72	PSS/SEMED-ZUR00074	Raimunda Odenisa de Lima Salustiano	TECNÓLOGA EM ALIMENTOS	0,0
73	PSS/SEMED-ZUR00033	Deanna da Costa Ferreira	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	40,5
74	PSS/SEMED-ZUR00022	Mônica de Carvalho Januário	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	40,5
75	PSS/SEMED-ZUR00037	Rosilane dos Anjos Correia	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	40,0
76	PSS/SEMED-ZUR00097	Irene Pereira de Oliveira	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	40,0
77	PSS/SEMED-ZUR00023	Rosevane Ramos Soares	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	39,5
78	PSS/SEMED-ZUR00079	Rosiane Marques da Silva	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	38,5
79	PSS/SEMED-ZUR00091	Thamyres Tainá Lima Paes	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	38,5
80	PSS/SEMED-ZUR00068	Maria Alexandra Vasques da Silva	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	37,5
81	PSS/SEMED-ZUR00041	Edna Santos de Souza	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	37,0
82	PSS/SEMED-ZUR00042	Leonilia Peres da Costa	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	27,0
83	PSS/SEMED-ZUR00020	Gabriel Barbosa Arranhaga	PROFORMAÇÃO/ENS. MÉDIO	36,5
84	PSS/SEMED-ZUR00082	Sumaia de Paula	ENSINO MÉDIO	39,0
85	PSS/SEMED-ZUR00073	Mariene Gonçalves Agostinho	ENSINO MÉDIO	38,0
86	PSS/SEMED-ZUR00060	Elba Luciana Barrozo Ramalho	ENSINO MÉDIO	38,0
87	PSS/SEMED-ZUR00059	Maria da Glória da Silva Araújo	ENSINO MÉDIO	37,5
88	PSS/SEMED-ZUR00094	Ana Paula Pereira da Costa	ENSINO MÉDIO	36,5
89	PSS/SEMED-ZUR00045	Sidney José Eloy da Silva	ENSINO MÉDIO	36,0
90	PSS/SEMED-ZUR00076	Idelvira Alves Rios	ENSINO MÉDIO	36,0
91	PSS/SEMED-ZUR00004	Deisiane dos Santos Pereira	ENSINO MÉDIO	26,5
92	PSS/SEMED-ZUR00078	Maria Alice Bezerra Campos	ENSINO MÉDIO	22,5
93	PSS/SEMED-ZUR00038	Luciana Mendes Arruda	ENSINO MÉDIO	20,5
94	PSS/SEMED-ZUR00010	Raimundo Ramos	ENSINO MÉDIO	13,0
95	PSS/SEMED-ZUR00009	Serginei Pessoa Mendes	ENSINO MÉDIO	12,0
96	PSS/SEMED-ZUR00119	Absalon Augusto Kury	ENSINO MÉDIO	6,0
98	PSS/SEMED-ZUR00090	Elonilde dos Santos Souza	ENSINO MÉDIO	1,5
99	PSS/SEMED-ZUR00087	Estela Pereira Araújo	ENSINO MÉDIO	0,5
100	PSS/SEMED-ZUR00013	Antônio Sião Rodrigues Barboza	ENSINO MÉDIO	0,5
101	PSS/SEMED-ZUR00018	Maria Gorete Mendonça Lopes	ENSINO MÉDIO	0,0
102	PSS/SEMED-ZUR00040	Endreson Barroso dos Santos	ENSINO MÉDIO	0,0
103	PSS/SEMED-ZUR00056	Jamelys Pissanga de Oliveira	ENSINO MÉDIO	0,0
104	PSS/SEMED-ZUR00092	Tauana Ferreira Hilário	ENSINO MÉDIO	0,0
106	PSS/SEMED-ZUR00129	Nasly Arantes dos Santos	ENSINO MÉDIO	0,0
107	PSS/SEMED-ZUR00111	Maria de Nazaré Gizele Acriz Farias	ENSINO MÉDIO	0,0
108	PSS/SEMED-ZUR00101	Jéssica Gomes Hilário	ENSINO MÉDIO	0,0
109	PSS/SEMED-ZUR00104	Alefi de Oliveira Pinheiro	ENSINO MÉDIO	0,0
110	PSS/SEMED-ZUR00126	Ingrid dos Santos Carvalho	ENSINO MÉDIO	0,0
112	PSS/SEMED-ZUR00032	Iara Martins Guerreiro	ENSINO MÉDIO	0,0
113	PSS/SEMED-ZUR00127	Bruna Gabrielle dos Santos Carvalho	ENSINO MÉDIO	0,0
115	PSS/SEMED-ZUR00043	Ronildo Carvalho Gonçalves	ENSINO MÉDIO	0,0
116	PSS/SEMED-ZUR00052	Elisiane Carvalho Januário	ENSINO MÉDIO	0,0
117	PSS/SEMED-ZUR00114	Franciney Bezerra de Souza	ENSINO MÉDIO	0,0
118	PSS/SEMED-ZUR00014	Maria Correia de Pinho	ENSINO MÉDIO	0,0
119	PSS/SEMED-ZUR00106	Wilciane da Silva Coelho	ENSINO MÉDIO	0,0
120	PSS/SEMED-ZUR00011	Eliardo Ferreira Cavalcante	ENSINO MÉDIO	0,0
121	PSS/SEMED-ZUR00006	Eulania Silva da Costa	ENSINO MÉDIO	0,0
122	PSS/SEMED-ZUR00031	José Francisco Maia dos Santos	ENSINO MÉDIO	0,0
123	PSS/SEMED-ZUR00051	Enock Protasio Paiva	ENSINO MÉDIO	0,0
124	PSS/SEMED-ZUR00095	Erotildes Pereira Guimarães	ENSINO MÉDIO	0,0
126	PSS/SEMED-ZUR00007	Ernandes Barroso dos Santos	ENSINO MÉDIO	0,0
127	PSS/SEMED-ZUR00028	Olival Mauricio de Oliveira	ENSINO MÉDIO	0,0
128	PSS/SEMED-ZUR00118	Dilene Santos de Souza	ENSINO MÉDIO	0,0
129	PSS/SEMED-ZUR00063	Zaneide Rocha dos Santos	ENSINO MÉDIO	0,0

MÁRCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação
PORT. Nº 003/2013-GP

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente Resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS001/SEMED/2014, foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 06 de fevereiro de 2014**.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
PORT. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:459ED74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA PROFESSOR NÃO INDÍGENA NA ZONA RURAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR E ORIENTADOR EDUCACIONAL

EDITAL Nº 001/2014
RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA PROFESSOR NÃO INDÍGENA NA ZONA RURAL

GRUPO OCUPACIONAL I - PROFESSOR/ZONA RURAL NÃO INDÍGENA (PROFESSOR DO CAMPO)				
Nº	**NÚMERO DE INCRIÇÃO**	**NOME**	**FORMAÇÃO**	**NOTA**
01	PSS/SEMED-RIB00115	Nilce Almeida da Costa Ferreira	PÓS/NORMAL SUPERIOR	45,0
02	PSS/SEMED-RIB00063	Manoel Biana da Silva	NORMAL SUPERIOR	41,0
03	PSS/SEMED-RIB00059	Sebastião de Jesus Barboza Melquíades	NORMAL SUPERIOR	41,0
04	PSS/SEMED-RIB00128	Rute de Souza Fernandes	NORMAL SUPERIOR	40,0
05	PSS/SEMED-RIB00087	Wanderley Eugênio Dias	NORMAL SUPERIOR	40,0
06	PSS/SEMED-RIB00077	Kelly Telmara Barroso da Silva	NORMAL SUPERIOR	39,0
07	PSS/SEMED-RIB00065	Elcy Martins Rodrigues	NORMAL SUPERIOR	39,0
08	PSS/SEMED-RIB00054	Ismael Teixeira Pereira	NORMAL SUPERIOR	38,0
09	PSS/SEMED-RIB00153	Daniel Coelho Cooper	NORMAL SUPERIOR	38,0
10	PSS/SEMED-RIB00161	Keila Patrice Barroso da Silva	NORMAL SUPERIOR	38,0
11	PSS/SEMED-RIB00008	Agliberto Pereira dos Santos	NORMAL SUPERIOR	38,0
12	PSS/SEMED-RIB00027	Fábio Pereira da Costa	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	37,0
13	PSS/SEMED-RIB00129	Ervelin Karla Vieira Valentim	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	8,0
14	PSS/SEMED-RIB00156	Neila Bruce da Silva	NORMAL SUPERIOR	36,0
15	PSS/SEMED-RIB00138	Frankse Marcos Cametá Anaquiri	NORMAL SUPERIOR	1,0
16	PSS/SEMED-RIB00078	Keila Castro dos Santos	NORMAL SUPERIOR	0,0
17	PSS/SEMED-RIB00184	Aldenir Lobato dos Santos	MAGISTÉRIO	41,5
18	PSS/SEMED-RIB00101	Haile José Mendes Claúdio	MAGISTÉRIO	39,0
19	PSS/SEMED-RIB00026	Eudelizandra Silva da Costa	MAGISTÉRIO	38,0
20	PSS/SEMED-RIB00080	Naiara Feitosa de Souza	TECNÓLOGIA EM ALIMENTOS	5,0
21	PSS/SEMED-RIB00003	Lisandresoney de Oliveira Marinho	TECNÓLOGIA EM ALIMENTOS	0,0
22	PSS/SEMED-RIB00060	José Francisco Lobato Ramires	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	41,0
23	PSS/SEMED-RIB00069	Deanna da Costa Ferreira	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	40,5
24	PSS/SEMED-RIB00082	Rosilane dos Anjos Correia	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	40,5
25	PSS/SEMED-RIB00045	Hugo Moreira Trajano	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	40,0
26	PSS/SEMED-RIB00053	Rosevane Ramos Soares	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	39,5
27	PSS/SEMED-RIB00025	Izaquiel Ventura Ferreira	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	39,5
28	PSS/SEMED-RIB00070	Messias de Souza	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	39,5
29	PSS/SEMED-RIB00133	Francisco Teixeira Pereira	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	39,0
30	PSS/SEMED-RIB00126	Gilmar Ferreira Marques	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	39,0
31	PSS/SEMED-RIB00020	Simão Peres da Costa	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	39,0
32	PSS/SEMED-RIB00094	Leonete Vasconcelos de Freitas	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	39,0
33	PSS/SEMED-RIB00143	Rosiane Marques da Silva	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	38,5
34	PSS/SEMED-RIB00058	Gedean Mariano de Souza	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	38,5
35	PSS/SEMED-RIB00167	Antonio Gilberto Ramalho Rodrigues	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	38,5
36	PSS/SEMED-RIB00166	Elisberto da Silva Xavier	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	38,0
37	PSS/SEMED-RIB00084	Leonilia Peres da Costa	PROINFANTIL/ENSINO MÉDIO	27,0
38	PSS/SEMED-RIB00068	Nardeli Ferreira	PROFORMAÇÃO/ENS. MÉDIO	39,0
39	PSS/SEMED-RIB00160	Kleber Manoel dos Reis	PROFORMAÇÃO/ENS. MÉDIO	38,0
40	PSS/SEMED-RIB00006	Maria de Nazaré dos Santos Chaves	PROFORMAÇÃO/ENS. MÉDIO	36,5
41	PSS/SEMED-RIB00104	Maria da Silva de Oliveira	ENSINO MÉDIO	41,0
42	PSS/SEMED-RIB00106	Maria de Fátima da Silva Araújo	ENSINO MÉDIO	39,0
43	PSS/SEMED-RIB00135	Walleson Pereira dos Santos	ENSINO MÉDIO	39,0
44	PSS/SEMED-RIB00182	Thomas Fernandes de Melo	ENSINO MÉDIO	39,0
45	PSS/SEMED-RIB00052	Sumaia de Paula	ENSINO MÉDIO	39,0
46	PSS/SEMED-RIB00044	Josival Rodrigues Cabral	ENSINO MÉDIO	39,0
47	PSS/SEMED-RIB00088	Cleilton Ramos Lemos	ENSINO MÉDIO	38,5
48	PSS/SEMED-RIB00024	Teresinha Nunes Pereira	ENSINO MÉDIO	38,5
49	PSS/SEMED-RIB00125	Renadilson Coelho Guimarães	ENSINO MÉDIO	38,0
50	PSS/SEMED-RIB00134	Mariene Gonçalves Agostinho	ENSINO MÉDIO	38,0
51	PSS/SEMED-RIB00108	Elba Luciana Barrozo Ramalho	ENSINO MÉDIO	38,0
52	PSS/SEMED-RIB00120	Renato da Silva Araújo	ENSINO MÉDIO	38,0
53	PSS/SEMED-RIB00089	Adelson da Silva Santiago	ENSINO MÉDIO	38,0
54	PSS/SEMED-RIB00164	Manoel Correa de Pinho	ENSINO MÉDIO	37,5
55	PSS/SEMED-RIB00099	Márcia Pereira da Costa	ENSINO MÉDIO	37,0
56	PSS/SEMED-RIB00037	Vandreia Marinho Ramires	ENSINO MÉDIO	37,0
57	PSS/SEMED-RIB00169	Myller Marinho da Silva	ENSINO MÉDIO	37,0
58	PSS/SEMED-RIB00103	Lázaro Siqueira Paiva	ENSINO MÉDIO	37,0
59	PSS/SEMED-RIB00073	Margareth Gomes do Nascimento	ENSINO MÉDIO	37,0
60	PSS/SEMED-RIB00016	Eliton Barroso dos Santos	ENSINO MÉDIO	37,0
61	PSS/SEMED-RIB00151	Atimar Mendes Matias	ENSINO MÉDIO	36,5
62	PSS/SEMED-RIB00172	José Xavier Silvano	ENSINO MÉDIO	36,5
63	PSS/SEMED-RIB00157	Angela Maria dos Santos Acosta	ENSINO MÉDIO	36,5
64	PSS/SEMED-RIB00040	Katia Cilene dias Marques	ENSINO MÉDIO	36,0
65	PSS/SEMED-RIB00110	Deisiane dos Santos Pereira	ENSINO MÉDIO	26,5
66	PSS/SEMED-RIB00096	Francisco César Anaquiry da Silva	ENSINO MÉDIO	26,0
67	PSS/SEMED-RIB00140	Daniel de Souza Martins	ENSINO MÉDIO	25,5
68	PSS/SEMED-RIB00022	Viviane Alves Pereira	ENSINO MÉDIO	25,0
69	PSS/SEMED-RIB00075	Renata de Souza Pereira	ENSINO MÉDIO	25,0
70	PSS/SEMED-RIB00137	Keila dos Santos	ENSINO MÉDIO	24,5
71	PSS/SEMED-RIB00034	Frank Montanha Ventura	ENSINO MÉDIO	24,0
72	PSS/SEMED-RIB00083	Luciana Mendes Arruda	ENSINO MÉDIO	20,5
73	PSS/SEMED-RIB00001	Erivaldo Marques de Oliveira	ENSINO MÉDIO	15,0
74	PSS/SEMED-RIB00141	Maria Alice Bezerra Campos	ENSINO MÉDIO	14,5
75	PSS/SEMED-RIB00014	Rosirei de Souza Prodencio	ENSINO MÉDIO	13,0
76	PSS/SEMED-RIB00013	Marcia Souza da Gama	ENSINO MÉDIO	12,5
77	PSS/SEMED-RIB00047	Maria da Conceição Assis Guimarães	ENSINO MÉDIO	11,5
78	PSS/SEMED-RIB00109	Rosimara Peres Ribeiro	ENSINO MÉDIO	11,5
79	PSS/SEMED-RIB00018	Edson Angelo Barroso dos Santos Junior	ENSINO MÉDIO	11,0
80	PSS/SEMED-RIB00028	Eliel Barroso dos Santos	ENSINO MÉDIO	11,0
81	PSS/SEMED-RIB00162	Francisco de Paula Alves	ENSINO MÉDIO	10,5
82	PSS/SEMED-RIB00072	Antonio da Silva Vasconcelos	ENSINO MÉDIO	10,0
83	PSS/SEMED-RIB00100	Erlândia dos Santos Marques	ENSINO MÉDIO	9,0
84	PSS/SEMED-RIB00033	Raimundo Nonato Marinho Pinheiro	ENSINO MÉDIO	9,0
85	PSS/SEMED-RIB00057	Rilison Pinho de Oliveira	ENSINO MÉDIO	9,0
86	PSS/SEMED-RIB00074	Robson Campos dos Santos	ENSINO MÉDIO	7,5
87	PSS/SEMED-RIB00038	Rosiel Siqueira Curico	ENSINO MÉDIO	7,0
88	PSS/SEMED-RIB00076	Célio Correa de Lima	ENSINO MÉDIO	6,0
89	PSS/SEMED-RIB00081	Naiza Mendes da Silva	ENSINO MÉDIO	5,0
90	PSS/SEMED-RIB00176	César Rogério Lopes Ferreira	ENSINO MÉDIO	4,5
91	PSS/SEMED-RIB00010	Eulo Lopes Soares	ENSINO MÉDIO	4,5
92	PSS/SEMED-RIB00051	Jocinei Marinho Ramires	ENSINO MÉDIO	4,0
93	PSS/SEMED-RIB00021	Dorian Bezerra Ventura	ENSINO MÉDIO	3,5
94	PSS/SEMED-RIB00064	Aldair José Oliveira Barbosa	ENSINO MÉDIO	3,5
95	PSS/SEMED-	Maria Lair da Silva	ENSINO MÉDIO	3,5

	RIB00004	Gonzaga		
96	PSS/SEMED-RIB00061	Douglas Crhistian de Araújo Silvano	ENSINO MÉDIO	3,5
97	PSS/SEMED-RIB00116	Josiel Arantes Paiva	ENSINO MÉDIO	3,5
98	PSS/SEMED-RIB00002	Erivan dos Santos Mendonça	ENSINO MÉDIO	3,5
99	PSS/SEMED-RIB00007	José Francisco Maia dos Santos	ENSINO MÉDIO	3,0
100	PSS/SEMED-RIB00066	Valdelice Dias de Souza	ENSINO MÉDIO	3,0
101	PSS/SEMED-RIB00175	Aldelice de Oliveira Andrade	ENSINO MÉDIO	3,0
102	PSS/SEMED-RIB00019	Ranice de Oliveira Andrade	ENSINO MÉDIO	3,0
103	PSS/SEMED-RIB00145	Neymar de Oliveira Pereira	ENSINO MÉDIO	2,5
104	PSS/SEMED-RIB00032	Paulo Xavier Pereira	ENSINO MÉDIO	2,5
105	PSS/SEMED-RIB00093	Naiany Garcia Oliveira	ENSINO MÉDIO	2,5
106	PSS/SEMED-RIB00121	Adna Kézia da Gama Santos	ENSINO MÉDIO	2,5
107	PSS/SEMED-RIB00046	Elisiane Carvalho Januario	ENSINO MÉDIO	2,5
108	PSS/SEMED-RIB00144	Iranilson dos Santos Mendonça	ENSINO MÉDIO	2,5
109	PSS/SEMED-RIB00171	Edivaldo de Oliveira Bessa	ENSINO MÉDIO	2,5
110	PSS/SEMED-RIB00042	Ernandes Barroso dos Santos	ENSINO MÉDIO	2,5
111	PSS/SEMED-RIB00118	Dilene Santos de Souza	ENSINO MÉDIO	2,5
112	PSS/SEMED-RIB00155	Fabio de Carvalho Bento	ENSINO MÉDIO	2,0
113	PSS/SEMED-RIB00015	Cosme Gomes Amazonas	ENSINO MÉDIO	2,0
114	PSS/SEMED-RIB00091	Eder Fernandes Filgueira	ENSINO MÉDIO	1,5
115	PSS/SEMED-RIB00090	Gleuson Gomes Teixeira	ENSINO MÉDIO	1,5
116	PSS/SEMED-RIB00035	José de Souza Ribeiro	ENSINO MÉDIO	1,0
117	PSS/SEMED-RIB00107	Cláudio de Oliveira Silva Júnior	ENSINO MÉDIO	1,0
118	PSS/SEMED-RIB00114	Raimundo Ramos	ENSINO MÉDIO	1,0
119	PSS/SEMED-RIB00067	Jéssica Vieira Pissango	ENSINO MÉDIO	1,0
120	PSS/SEMED-RIB00170	Aldecy do Socorro de Lima	ENSINO MÉDIO	0,0
121	PSS/SEMED-RIB00178	Saleth Chapiama Vasques Filho	ENSINO MÉDIO	0,0
122	PSS/SEMED-RIB00012	Natalia da Silva Azevedo	ENSINO MÉDIO	0,0
123	PSS/SEMED-RIB00148	Heydeson Anaquiri Pereira	ENSINO MÉDIO	0,0
124	PSS/SEMED-RIB00174	Marcia Maria Vieira de Pinho	ENSINO MÉDIO	0,0
125	PSS/SEMED-RIB00009	Daniel Pinho da Silva	ENSINO MÉDIO	0,0
126	PSS/SEMED-RIB00011	Claudemir Mariano Tapudima	ENSINO MÉDIO	0,0
127	PSS/SEMED-RIB00023	Juan Ramos de Oliveira	ENSINO MÉDIO	0,0
128	PSS/SEMED-RIB00029	Genival Marinho Coelho	ENSINO MÉDIO	0,0
129	PSS/SEMED-RIB00085	Érika Aline Lemos Monteiro	ENSINO MÉDIO	0,0
130	PSS/SEMED-RIB00123	Iara Martins Guerreiro	ENSINO MÉDIO	0,0
131	PSS/SEMED-RIB00147	Isaac Batalha da Costa	ENSINO MÉDIO	0,0
132	PSS/SEMED-RIB00086	Edilene da Silva Pinho	ENSINO MÉDIO	0,0
133	PSS/SEMED-RIB00097	Isaias de Souza Mineiro	ENSINO MÉDIO	0,0
134	PSS/SEMED-RIB00146	Maria da Conceição Passarinho Granje	ENSINO MÉDIO	0,0
135	PSS/SEMED-RIB00177	Elcimar Candido Ferreira	ENSINO MÉDIO	0,0
136	PSS/SEMED-RIB00180	Eudo Araújo Barboza	ENSINO MÉDIO	0,0
137	PSS/SEMED-RIB00041	Eudo Araújo Barboza	ENSINO MÉDIO	0,0
138	PSS/SEMED-RIB00079	Manoel Ramires Soares	ENSINO MÉDIO	0,0
139	PSS/SEMED-RIB00098	Jonilson da Costa Rodrigues	ENSINO MÉDIO	0,0
140	PSS/SEMED-RIB00165	Mirirlene Souza da Silva	ENSINO MÉDIO	0,0
141	PSS/SEMED-RIB00181	Ciles Pereira Teixeira	ENSINO MÉDIO	0,0
142	PSS/SEMED-RIB00039	Franciney Bezerra de Souza	ENSINO MÉDIO	0,0
143	PSS/SEMED-RIB00056	Marta Viviane Cordeiro Valença	ENSINO MÉDIO	0,0
144	PSS/SEMED-RIB00092	Aslaim de Melo Barbosa	ENSINO MÉDIO	0,0
145	PSS/SEMED-RIB00158	Sebastião Marques Mendes	ENSINO MÉDIO	0,0
146	PSS/SEMED-RIB00173	Josele Ramos Ferreira	ENSINO MÉDIO	0,0
147	PSS/SEMED-RIB00049	Manoel de Oliveira Cavalcante	ENSINO MÉDIO	0,0
148	PSS/SEMED-RIB00102	Francisco Pissango da Silva	ENSINO MÉDIO	0,0
149	PSS/SEMED-RIB00111	Eleson Marinho da Costa	ENSINO MÉDIO	0,0
150	PSS/SEMED-RIB00119	Rener da Silva Gomes	ENSINO MÉDIO	0,0
151	PSS/SEMED-RIB00136	Elma Simões Gomes	ENSINO MÉDIO	0,0
152	PSS/SEMED-RIB00055	Luziele da Costa Firmino	ENSINO MÉDIO	0,0
153	PSS/SEMED-RIB00124	Raimunda Adarlete Elói da Silva	ENSINO MÉDIO	0,0
154	PSS/SEMED-RIB00152	Zucas Oliveira de Pinho	ENSINO MÉDIO	0,0
155	PSS/SEMED-RIB00159	Efigênia Alves da Cruz	ENSINO MÉDIO	0,0
156	PSS/SEMED-RIB00168	Daniel Ribeiro Vieira	ENSINO MÉDIO	0,0
157	PSS/SEMED-RIB00030	Ernani Teixeira Pereira	ENSINO MÉDIO	0,0
158	PSS/SEMED-RIB00031	Ana Cleide Alexandre Candido	ENSINO MÉDIO	0,0
159	PSS/SEMED-RIB00036	Eliton Marinho da Costa	ENSINO MÉDIO	0,0
160	PSS/SEMED-RIB00131	Rosiane Maricaua Soares	ENSINO MÉDIO	0,0
161	PSS/SEMED-RIB00149	Robson Marinho Santiago	ENSINO MÉDIO	0,0
162	PSS/SEMED-RIB00048	Marcelo dos Santos Montanha	ENSINO MÉDIO	0,0
163	PSS/SEMED-RIB00017	Antonia Ribeiro Torres	ENSINO MÉDIO	0,0
164	PSS/SEMED-RIB00050	Werllyson Queiroz de Assis	ENSINO MÉDIO	0,0
165	PSS/SEMED-RIB00062	Luis Villacorta Arancibia	ENSINO MÉDIO	0,0
166	PSS/SEMED-RIB00071	Rosimar Aguilar de Souza	ENSINO MÉDIO	0,0
167	PSS/SEMED-RIB00150	Jocerene Elias Abel	ENSINO MÉDIO	0,0
168	PSS/SEMED-RIB00154	Mislene dos Santos Montanha	ENSINO MÉDIO	0,0
169	PSS/SEMED-RIB00179	Jair da Silva Piçanga	ENSINO MÉDIO	0,0
170	PSS/SEMED-RIB00130	Nilza Gomes de Pinho	ENSINO MÉDIO	0,0
171	PSS/SEMED-RIB00112	Erivaldo Maurício Januário	ENSINO MÉDIO	0,0
172	PSS/SEMED-RIB00095	Evanilde Ramos Guerreiro	ENSINO MÉDIO	0,0
173	PSS/SEMED-RIB00127	Marilandia Curintima Neris	ENSINO MÉDIO	0,0
174	PSS/SEMED-RIB00163	Patrice Vasconcelos de Freitas	ENSINO MÉDIO	0,0
175	PSS/SEMED-RIB00043	Maria José Ventura Ferreira	ENSINO MÉDIO	0,0
176	PSS/SEMED-RIB00113	Aldelina Lemos Ramos	ENSINO MÉDIO	0,0
177	PSS/SEMED-RIB00122	Rodrigo Guimarães Balieira	ENSINO MÉDIO	0,0

MÁRCIO ALEXANDRE GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação
PORT. Nº 003/2013-GP

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que o presente Resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS001/SEMED/2014, foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 06 de fevereiro de 2014**.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
PORT. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:17CB1751

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2014

A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº nº. 006/CGPL/2014, oriundo do Processo Administrativo nº. 0212/PMM/2014 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância Contratação de empresa especializada em equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Manacapuru, oriundo do processo administrativo nº. 0212/2014.
CONSIDERANDO a necessidade dos equipamentos descritos no termo de referência do processo, sendo eles de grande relevância para a execução das atividades administrativas e sistemáticas do SAAE.

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **A K C BARBOSA - ME, CNPJ 10.600.712/0001-03 com o valor total de R$ 5.686,80 (Cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Prazo de execução imediato.** Classificação Orçamentária: 00.00.00.00 0047.2013 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**,** em 14 de janeiro de 2014.

ASTRIDES FERREIRA DA SILVA
Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 14 de janeiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:C938D9CF

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2014

A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº nº. 002/CGPL/2014, oriundo do Processo Administrativo nº. 6660/PMM/2013 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância Contratação de Empresa especializada artigos de papelaria, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Manacapuru, oriundo do processo administrativo nº. 6660/2013.
CONSIDERANDO a necessidade dos artigos de papelaria descritos no termo de referência do processo, sendo eles de grande relevância para a execução das atividades administrativas e sistemáticas do SAAE.

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **FRANCISCO ERNANDO LIMA DE SOUZA, CNPJ 84.084.219/0001-06 com o valor total de R$ 7.550,80 (Sete mil quinhentos e cinqüenta reais e oitenta centavos). Prazo de execução imediato,** Classificação Orçamentária: 00.00.00.00 0047.2013 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**,** em 02 de janeiro de 2014.

ASTRIDES FERREIRA DA SILVA
Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 02 de janeiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:572CFFA8

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2014

A Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 001/CGPL/2014, oriundo do Processo Administrativo nº. 6687/PMM/2013 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância Contratação de Empresa especializada em instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado de ventilação e refrigeração para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Manacapuru, oriundo do processo administrativo nº. 6687/2013.
CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos aparelhos condicionadores de ar, e o bom uso e funcionamento para que se tenha um ambiente saudável de trabalho.

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **WILFREDO PEDROZA FEITOZA FILHO, CNPJ 22.795.702/0001-41 com o valor total de R$ 5.532,00 (Cinco mil quinhentos e trinta e dois reais). Prazo de**

execução imediato, Classificação Orçamentária: 00.00.00.00 0047.2013 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, em 02 de janeiro de 2014.

ASTRIDES FERREIRA DA SILVA
Diretora do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na J**USTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 02 de janeiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:BA65CA76

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2013

A Secretária Municipal de Saúde- SEMSA de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 020/CGPL/2014, oriundo do Processo Administrativo nº 0425/PMM/2014 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância para Contratação de empresa para serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **M G DA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP** CNPJ 15.277.683/0001-04, com o valor total de **R$ 3.708,00 (Três mil setecentos e oito reais).** O prazo de fornecimento será de 30 (trinta) dias, após a solicitação pela Secretaria Requisitante. Classificação Orçamentária: 1.03.02.2036 Naturezas de Despesa: 3.3.90.30.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, em 28 de janeiro de 2014.

MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 28 de janeiro de 2014.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:9FAB16E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PP 013/2014
MEDICAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MANICORÉ, torna público que o Pregão Presencial nº. 013/2013, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, marcado para o dia 14 de Fevereiro de 2014, às 09:00Hs, fica **CANCELADO** para as devidas readequações do Edital, o qual será republicado oportunamente.

Manicoré/Am; 06 de Fevereiro de 2014

KENNEDY MACHADO DUARTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:7F261E85

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PP 014/2014 - QUIMICO E ODONTOLOGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/MANICORÉ, torna público que o Pregão Presencial nº. 014/2013, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de Material Químico, Cirúrgico e Odontológico, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, marcado para o dia 14 de Fevereiro de 2014, às 14:00Hs, fica **CANCELADO** para as devidas readequações do Edital, o qual será republicado oportunamente.

Manicoré/Am; 06 de Fevereiro de 2014

KENNEDY MACHADO DUARTE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:F6296354

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EDITAL Nº 003/2013 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE TUTORES

A Prefeitura Municipal de Maués, por meio da Secretaria Municipal de Educação está selecionando profissionais da área de Educação para exercer a função de Tutor(a) no Curso e Aperfeiçoamento “Escola da Terra”. Os interessados deverão se inscrever no período de 14 de janeiro a 21 de janeiro de 2014, no horário de 8h as 17h na Sede da

Secretaria Municipal de Educação (SEMED), localizada na Estrada dos Moraes, s/n, Centro, na Sala de Departamento e Administração.
A Escola da Terra se configura em uma das ações de formação continuada do Programa PRONACAMPO – Programa Nacional de Educação do Campo, que é realizado por meio do Ministério da Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI/MEC e em regime de colaboração com Estados, Distrito Federal e com as Prefeituras Municipais.

1 – Disposições Preliminares
1.1 O Processo Seletivo da Escola da Terra será regido em conformidade com a Resolução nº 38 de 08/10/20113 e Portaria nº 579 de 02/07/2013;
1.2 Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá ser pedagogo(a), ou professor(a) efetivo(a) da rede publica municipal de Maués.
1.3 Serão 09 (nove) vagas disponíveis.

2 – PARA SE INSCREVER, É NECESSÁRIO AO CANDIDATO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:
· Currículo Lattes, cópia do RG, cópia do certificado ou diploma de ensino superior;
· Cópia de certificado ou diploma de especialização (se houver)
· Declaração de experiência na área de educação do campo ou comprovante de experiência em projetos educacionais na esfera pública;
· Comprovante de servidor efetivo ou integrado (expedido pela Divisão de Pessoal);
· Certificado de Curso de aperfeiçoamento na educação do campo;
· Cópia do formulário de inscrição, devidamente preenchido;

3 - DA REMUNERAÇÃO
3.1. O Tutor(a) receberá bolsa mensal no valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta cinco reais) de acordo do à RESOLUÇÃO/CD/FNDE de nº 38 de 08 de outubro de 2013.

4 – DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES
4.1. Acompanhamento pedagógico às escolas do campo e quilombolas participantes, realizadas pelo menos uma ao mês, para acompanhar o desenvolvimento do trabalho dos professores junto às turmas, a evolução da aprendizagem dos estudantes, o uso de materiais, bem como para contribuir para o aperfeiçoamento das estratégias de ensino com base nos conhecimentos adquiridos no tempo de universidade;

4.2. Produção de relatório mensal de acompanhamento pedagógico a cada uma das turmas da Escola da Terra, à Escola do Campo ou Escola Quilombola de acordo com o modelo oferecido pelo Ministério da Educação, que deverá ser encaminhado ao coordenador estadual, a quem caberá fazer a sistematização e consolidação e enviá-la a SECADI/MEC.

5 – DO PROCESSO SELETIVO E RESULTADO
5.1. A seleção será realizada por meio de análise de currículo e, caso haja necessidade, por entrevista.
5.2. O currículo avaliado receberá nota máxima de 100 (cem) pontos. Todos que atingirem os 70 (setenta) pontos serão classificados na ordem crescente de acordo com a nota obtida. Somente os que se classificarem dentro do número de vagas serão denominados como classificados e aprovados.
5.3. Em caso de empate, tem preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que tiver:
5.3.1. Mais experiência em educação do campo;
3.3.2. Maior idade.
5.4. O resultado será divulgado no dia 30 de janeiro no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Maués: HTTP://www.maues.gov.br e Diário Oficial.

Maués-AM, 04 de novembro de 2014.

LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DEACD8CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 437/2013.

PARTES: **Prefeitura Municipal de Maués**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **F. G. ROCHA-ME,** CNPJ nº 15.267.556/0001-16.
DO OBJETO - 1. O presente aditamento tem por objeto o ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS e VALOR, da Carta Contrato firmada entre as partes em 17/07/2013, referente às "ADAPTAÇÕES NO PRÉDIO DO ABATEDOURO MUNICIPAL". CONVITE Nº 044/2013.

SERVIÇOS	VALOR DO ADITIVO
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 19.255,00
COBERTURA	R$ 3.775,30
B.D.I. (25%)	R$ 5.757,58
TOTAL	R$ 28.787,88

DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA
1. Em decorrência do acréscimo descrito na cláusula anterior, o valor original do Termo de Contrato será financeiramente suplementado em R$ 28.787,88 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).
1.1. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data da assinatura deste termo aditivo.
Maués-AM, 30 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2A27CCB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2014 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 04/02/2014.

ONDE SE LÊ: PERCIVALDO
LEIA-SE: PERCILDO

Maués/AM, 05 de fevereiro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F352E2BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2008.

PARTES: **Prefeitura Municipal de Maués**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **SC TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 04.330.304/0001-78.
DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias, com início em 09/02/2014 e término em 10/04/2014, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 26/06/2008, referente aos serviços de construção do Complexo Turístico da Orla Fluvial do Rio Maués - Açu. Concorrência nº 002/2008.

Maués - AM, 30 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARLOS GOÉS PINHEIRO
Prefeito de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:26C8D849

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 07/01/2014.

DECRETO Nº 002, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 124, I, "a", da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, observado o que dispõe o art. 3º, § 1.º e inciso IV, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho e 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **EDELTO DE OLIVEIRA LOPES** – Consultor Especial AD-02, ref.: 05, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, como **Pregoeiro Responsável pelos trabalhos do Pregão** e sua **Equipe de Apoio** os servidores **ELIGELSON LACERDA DA SILVA** – Chefe de Departamento AD-02, ref.: 05, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e **EDNEY NUNES CORREA** – Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para e sob a Presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PARA A MODALIDADE PREGAO ELETRONICO OU PRESENCIAL DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE-AM.**
Art. 2º – O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2014.

JOSEÍAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no §1º do Art. 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, em 07 de Janeiro de 2014.

EULENE P. MACIEL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:C9BE96F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 010/2014 DE 31 DE JANEIRO DE 2014

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, do cargo de **Assistente de Área Técnica** do **GABINETE DA PREFEITA** a senhora:

- MARIA LILIA MIRANDA DOS SANTOS, portadora do CPF: 788.803.432-20.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 31 de Janeiro de 2014.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:2E4E3412

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, com supedâneo na Lei Orgânica
Municipal e nos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 003/2014:
CONSIDERANDO o resultado da Tomada de Preços n.º 003/2014 aberta em 30/01/2014
às 09:00 H na Comissão Municipal de Licitação de Novo Aripuanã.
CONSIDERANDO a proposta apresentada para execução empreitada por menor preço
global apresentada pela empresa SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,
inscrita no CNPJ n.º 11.621.353/0001-25, no valor de R$ 247.966,84 (duzentos e
quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para a
Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, no Município de Novo Aripuanã/AM,
RESOLVE:
Art. 1º. Adjudicar o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame,
acima mencionada que apresentou o menor preço para execução do objeto.
Art. 2º. HOMOLOGAR nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação
para execução do objeto.

Novo Aripuanã, 05 de fevereiro de 2014.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:EFD51120

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS E SERVIÇOS DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014.

EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Contrato de Empreitada de Obras e Serviços
Data: 05/02/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e Sigma Engenharia e Consultoria Ltda.
Objeto: Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, no Município de Novo
Aripuanã/AM.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, admitindo prorrogação.
Valor Global: R$ 247.966,84 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e
seis reais e oitenta e quatro centavos).
Programa de Trabalho: 0207.1091.512.1.013 – Implantação de Infra-Estrutura e Serv. Saneamento na Zona Urbana
do Município.
Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 106 – Transferências da União / FUNASA
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 003/2014.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã
em 05 de fevereiro de 2014 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:9D3F62E9

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, com supedâneo na Lei Orgânica
Municipal e nos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 004/2014:
CONSIDERANDO o resultado da Tomada de Preços n.º 004/2014 aberta em 30/01/2014
às 14:00 H na Comissão Municipal de Licitação de Novo Aripuanã.
CONSIDERANDO a proposta apresentada para execução empreitada por menor preço
global apresentada pela empresa SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,
inscrita no CNPJ n.º 11.621.353/0001-25, no valor de R$ 503.484,63 (quinhentos e três
mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos), para a Construção de
02 (dois) postos de saúde/UBS, no Município de Novo Aripuanã/AM,
RESOLVE:
Art. 1º. Adjudicar o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame,
acima mencionada que apresentou o menor preço para execução do objeto.
Art. 2º. HOMOLOGAR nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação
para execução do objeto.

Novo Aripuanã, 05 de fevereiro de 2014.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:D6C03010

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS E SERVIÇOS DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014.

Termo de Contrato de Empreitada de Obras e Serviços
Data: 05/02/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e Sigma Engenharia e Consultoria Ltda.
Objeto: Construção de 02 (dois) postos de saúde/UBS, no Município de Novo
Aripuanã/AM.
Prazo: 90 (noventa) dias, admitindo prorrogação.
Valor Global: R$ 503.484,63 (quinhentos e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro
reais e sessenta e três centavos).
Programa de Trabalho: 0204.1052.302.1.002 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para
Unidades de Saúde.
Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 106 – Transferências da União / Ministério da Saúde
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 004/2014.
Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã
em 05 de fevereiro de 2014 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:5D967B67

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, com supedâneo na Lei Orgânica
Municipal e nos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 001/2014:
CONSIDERANDO o resultado da Tomada de Preços n.º 001/2014 aberta em 29/01/2014
às 10:00 H na Comissão Municipal de Licitação de Novo Aripuanã.
CONSIDERANDO a proposta apresentada para execução empreitada por menor preço
global apresentada pela empresa SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,
inscrita no CNPJ n.º 11.621.353/0001-25, no valor de R$ 852.973,66 (oitocentos e
cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), para a
Conclusão da Reforma Geral do Hospital do Município de Novo Aripuanã/AM.
RESOLVE:
Art. 1º. Adjudicar o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame,
acima mencionada que apresentou o menor preço para execução do objeto.
Art. 2º. HOMOLOGAR nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação
para execução do objeto.

Novo Aripuanã, 05 de fevereiro de 2014.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:79AEAE79

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS E SERVIÇOS DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014.

EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Contrato de Empreitada de Obras e Serviços
Data: 05/02/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e Sigma Engenharia e Consultoria Ltda.
Objeto: Conclusão da Reforma Geral do Hospital do Município de Novo Aripuanã/AM.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias, admitindo prorrogação.
Valor Global: R$ 852.973,66 (oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e
três reais e sessenta e seis centavos).
Programa de Trabalho: 0207.15.451.91.1.009 – Realização de Obras de Infra-Estrutura para o Município.
Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 01 – FPM / 10 – Recursos ordinários
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 001/2014.
Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã
em 05 de fevereiro de 2014 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:B9666C02

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014:

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2014.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, com supedâneo na Lei Orgânica
Municipal e nos termos do Edital da Tomada de Preços n.º 002/2014:
CONSIDERANDO o resultado da Tomada de Preços n.º 002/2014 aberta em 29/01/2014
às 14:00 H na Comissão Municipal de Licitação de Novo Aripuanã.
CONSIDERANDO a proposta apresentada para execução empreitada por menor preço
global apresentada pela empresa SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,
inscrita no CNPJ n.º 11.621.353/0001-25, no valor de R$ 691.568,37 (seiscentos e
noventa e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), para a
Manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município de Novo Aripuanã/AM,
RESOLVE:
Art. 1º. Adjudicar o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame,
acima mencionada que apresentou o menor preço para execução do objeto.
Art. 2º. HOMOLOGAR nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação
para execução do objeto.

Novo Aripuanã, 05 de fevereiro de 2014.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:A32E3446

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014.

EXTRATO DE CONTRATO
Termo de Contrato de Empreitada de Serviços
Data: 05/02/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e Sigma Engenharia e Consultoria Ltda.
Objeto: Manutenção da Rede de Iluminação Pública do Município de Novo
Aripuanã/AM.
Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias, admitindo prorrogação.
Valor Global: R$ 691.568,37 (seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e
oito reais e trinta e sete centavos).
Programa de Trabalho: 0207.15.451.91.2.025 – Conservação de Prédios e Logradouros Públicos.
Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 01 – FPM / 10 – Recursos ordinários
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 002/2014.
Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã
em 05 de fevereiro de 2014 em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:96320066

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2014 - PGMP DE 02 DE JANEIRO 2014; DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2014 - PGMP DE 02 DE JANEIRO 2014; DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2014 - PGMP DE 02 DE JANEIRO 2014; E DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2014 - PGMP DE 02 DE JANEIRO 2014

ERRATA

Conforme publicação do dia 16 de janeiro de 2014, dos seguintes decretos: Decreto Municipal Nº 005/2014-PGMP, de 02 de janeiro de 2014, Decreto Municipal Nº 006/2014-PGMP, de 02 de janeiro de 2014, Decreto Municipal Nº 007/2014-PGMP, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal Nº 008/2014-PGMP, de 02 de janeiro de 2014, que dispõe da EXONERAÇÃO de servidor.

• **Decreto Municipal Nº 005/2014-PGMP, de 02 de janeiro de 2014**

ONDE SE LÊ:

~~**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 083/2013- GABINETE - PGMP.~~

LÊ-SE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições do Decreto nº 083/2013- GABINETE - PGMP.

• **Decreto Municipal Nº 006/2014-PGMP, de 02 de janeiro de 2014**

ONDE SE LÊ:

~~**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 044/2013- GABINETE - PGMP.~~

LÊ-SE
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições do Decreto nº 044/2013- GABINETE - PGMP.

• **Decreto Municipal Nº 007/2014-PGMP, de 02 de janeiro de 2014**

ONDE SE LÊ:

~~**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 08/2013- GABINETE - PGMP.~~

LÊ-SE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições do Decreto nº 081/2013- GABINETE - PGMP.

• **Decreto Municipal Nº 008/2014-PGMP, de 02 de janeiro de 2014**

ONDE SE LÊ:

~~**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 039/2013- GABINETE - PGMP.~~

LÊ-SE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições do Decreto nº 039/2013- GABINETE - PGMP.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:DF79E7E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2014 - PGMP DE 02 DE JAN 2014; DEC. MUN. Nº 013/2014 - PGMP DE 02 DE JAN 2014; DEC. MUN. Nº 014/2014 - PGMP DE 02 DE JAN 2014; DEC. MUN Nº 015/2014 - PGMP DE 02 DE JAN 2014; E DEC. MUN. Nº 016/2014 - PGMP DE 02 DE JAN

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Conforme publicação do dia 15 de janeiro de 2014, dos seguintes decretos: Decreto Municipal Nº 011/2014-PGMP, de 02 de janeiro de 2014, Decreto Decreto Municipal Nº 013/2014-PGMP, de 02 de janeiro de 2014, Decreto Municipal Nº 014/2014-PGMP, de 02 de janeiro de 2014, Decreto Municipal Nº 015/2014-PGMP, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal Nº 016/2014-PGMP, de 02 de janeiro de 2014, que dispõe da EXONERAÇÃO de servidor.

• **Decreto Municipal Nº 011/2014-PGMP, de 02 de janeiro de 2014**

ONDE SE LÊ:

~~**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 080/2013-GABINETE – PGMP.~~

LÊ-SE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições do Decreto nº 080/2013-GABINETE – PGMP.

• **Decreto Municipal Nº 013/2014-PGMP, de 02 de janeiro de 2014**

ONDE SE LÊ:

~~**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 122/2013-GABINETE – PGMP.~~

LÊ-SE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições do Decreto nº 122/2013-GABINETE – PGMP.

• **Decreto Municipal Nº 014/2014-PGMP, de 02 de janeiro de 2014**

ONDE SE LÊ:

~~**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 013/2013-GABINETE – PGMP.~~

LÊ-SE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições do Decreto nº 013/2013-GABINETE – PGMP.

• **Decreto Municipal Nº 015/2014-PGMP, de 02 de janeiro de 2014**

ONDE SE LÊ:

~~**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 024/2013-GABINETE – PGMP.~~

LÊ-SE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições do Decreto nº 024/2013-GABINETE – PGMP.

• **Decreto Municipal Nº 016/2014-PGMP, de 02 de janeiro de 2014**

ONDE SE LÊ:

~~**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 108/2013-GABINETE – PGMP.~~

LÊ-SE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições do Decreto nº 108/2013-GABINETE – PGMP.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

ERRATA DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2014 - PGMP DE 02 DE JAN 2014; DEC. MUN. Nº 013/2014 - PGMP DE 02 DE JAN 2014; DEC. MUN. Nº 014/2014 - PGMP DE 02 DE JAN 2014; DEC. MUN Nº 015/2014 - PGMP DE 02 DE JAN 2014; E DEC. MUN. Nº 016/2014 - PGMP DE 02 DE JAN 2014

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:6EABBDE7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014, TIPO: "*MENOR PREÇO GLOBAL*".**
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE SHOWS MUSICAIS**".
Data e horário: 19 de fevereiro de 2014, às 09:30h.
Local da realização: no Auditório da Representação do município sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 07 de fevereiro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5F8F9454

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014, TIPO: "*MENOR PREÇO GLOBAL*".**
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CARNACHOEIRA 2014".**

Data e horário: 19 de fevereiro de 2014, às 14h.
Local da realização: Auditório do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município - **SISPREV,** sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 07 de fevereiro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:BC711B7B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL".***
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM PRESIDENTE FIGUEIREDO**".
Data e horário: 20 de fevereiro de 2014, às 09:30h.
Local da realização: no Auditório do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município - **SISPREV,** sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 07 de fevereiro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:994B8CA6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL".***
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOPÃO EM PRESIDENTE FIGUEIREDO**".
Data e horário: 20 de fevereiro de 2014, às 14h.
Local da realização: no Auditório do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município - **SISPREV,** sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 07 de fevereiro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:2E719C59

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL".***
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO: ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM**".
Data e horário: 21 de fevereiro de 2014, às 14h.
Local da realização: no Auditório do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município - **SISPREV,** sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 07 de fevereiro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:47F1BC06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA N.º 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos n.º 002, 003, 004, 005 e 006, de 02 de janeiro de 2014;
CONSIDERANDO as disposições do Inciso II, do Art. 6º, do Decreto N.º 003, de 02 de janeiro de 2014;
CONSIDERANDO que o referido Decreto dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Municipal, da modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de17 de julho de 2002,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o servidor concursado **FLÁVIO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **PREGOEIRO**, com as atribuições de realizar as licitações na modalidade de **PREGÃO** de interesse da Administração Municipal;
II – Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 05 de fevereiro de 2014.

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL
Decreto N.º 002, de 02/01/14

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:414E716F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Na publicação do Aviso de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014 – CPL, do dia 03/02/2014,
onde se lê: "OBJETO: Aquisição de Combustíveis";
leia-se: "OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo".
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 05 de fevereiro de 2014.

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:FD872C1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2014 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2014 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos;
DATA E HORA: 19 de fevereiro de 2014, a partir das 07:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Rua Abílio Alencar, s/n, CPL – Monte Castelo – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:30 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 05 de fevereiro de 2014.

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:A6CB4F72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2014 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2014 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Básicos;
DATA E HORA: 19 de fevereiro de 2014, a partir das 17:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Rua Abílio Alencar, s/n, CPL – Monte Castelo – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:30 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 05 de fevereiro de 2014.

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:95B6482F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2014 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2014 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Materiais Químico-Cirúrgicos;
DATA E HORA: 20 de fevereiro de 2014, a partir das 17:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Rua Abílio Alencar, s/n, CPL – Monte Castelo – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:30 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 05 de fevereiro de 2014.

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:2A65DDDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2014 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2014 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos de Consumo;
DATA E HORA: 21 de fevereiro de 2014, a partir das 17:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Rua Abílio Alencar, s/n, CPL – Monte Castelo – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:30 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 05 de fevereiro de 2014.

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:5DC99FD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2014 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2014 – CPL;
OBJETO: Serviços de Manutenção de Veículos com Reposição de Peças;
DATA E HORA: 24 de fevereiro de 2014, a partir das 07:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Rua Abílio Alencar, s/n, CPL – Monte Castelo – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:30 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 05 de fevereiro de 2014.

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:BF3979FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2014 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2014 – CPL;
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Controlados;
DATA E HORA: 24 de fevereiro de 2014, a partir das 17:00 horas;
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, sito a Rua Abílio Alencar, s/n, CPL – Monte Castelo – Rio Preto da Eva/AM, no expediente de segunda a sexta, das 09:00 às 11:30 horas.
GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 05 de fevereiro de 2014.

RENATO REGIS DE SOUZA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Regis de Souza Pereira
Código Identificador:643CE410

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL 025/2013 - CPL, tipo menor preço por item, realizada no dia 24 de Janeiro de 2014, às 08h30min, horário local, cujo objeto é Aquisição de Maquinas e equipamentos agrícolas – 66 (sessenta e seis) kit's de casa de farinha. A licitação foi declarada **FRACASSADA**.

Silves - AM, 24 de Janeiro de 2014.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA
Presidente - CPL

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:4BACC6BE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2013 DE 02 DEJANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, NOS TERMOS DO Art. 11 do inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987, (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) O senhor **ADSON DE JESUS NUNES MARQUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete CC- 2, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
II – LOTAR o servidor para responder pela função na Secretaria de Administração e Finanças;.
III – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

DANIEL BEZERRA PIMENTEL
Secretario de Administração e Finanças

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:EC2A3260

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 24 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987, (Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), a senhora **LUANA DE SOUZA LAVAREDA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Gabinete CC-4**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II - **LOTAR** a servidora para responder pela função no Gabinete do Prefeito;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

DANIEL BEZERRA PIMENTEL
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:4C5AB9E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), a senhora **CLEYCE SANTOS DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Gabinete CC-4**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;

II - **LOTAR** a servidora para responder pela função no Gabinete do Prefeito;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

DANIEL BEZERRA PIMENTEL
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:90F2848B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o senhor **ERMAN JUNIOR MATIAS SERRÃO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Gabinete CC-4**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II - **LOTAR** o servidor para responder pela função no Gabinete do Prefeito;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

DANIEL BEZERRA PIMENTEL
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:98B9EC81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o senhor **EDIVALDO LUIZ ALVES DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Gabinete CC-4**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;

II - **LOTAR** o servidor para responder pela função na Secretaria de Transportes;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

DANIEL BEZERRA PIMENTEL
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:727C9DFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2013 DE 02 DEJANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, NOS TERMOS DO Art. 11 do inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987, (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhor **LOURIVAL DE CASTRO FONSECA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete CC- 4, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
II – LOTAR o servidor para responder pela função no Gabinete do Prefeito.
III – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:CC143D3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o senhor **DEUSDEDITH LIBORIO RAMOS FILHO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Gabinete CC-4**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;

II - **LOTAR** o servidor para responder pela função no Gabinete do Prefeito;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

DANIEL BEZERRA PIMENTEL
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:55A9D99E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), a senhora **IVANETE FEITOSA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do centro de Convivência CC-3**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;

I - **LOTAR** a servidora para responder pela função na Secretaria de Promoção Social;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

DANIEL BEZERRA PIMENTEL
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:9CA6E00B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o senhor **DORVAL DA CUNHA MARQUES FILHO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Gabinete CC-5**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;

II - **LOTAR** o servidor para responder pela função no Gabinete do Prefeito;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

DANIEL BEZERRA PIMENTEL
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:4321B8B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o senhor **JULIO SEIXAS PONTES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Gabinete CC-5**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II - **LOTAR** o servidor para responder pela função no Gabinete do Prefeito;

III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

DANIEL BEZERRA PIMENTEL
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:B452C6B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987, (Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), a senhora **EUNICE SHEILA BEZERRA MARQUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Gabinete CC-5**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;

II - **LOTAR** a servidora para responder pela função na Secretaria de Promoção Social;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

DANIEL BEZERRA PIMENTEL
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:34262EB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34/2013 DE 02 DEJANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, NOS TERMOS DO Art. 11 do inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987, (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o **ANAILCE PIRES DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Cultura Municipal CC- 2 função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
II – LOTAR o servidora para responder pela função na Secretaria de Educação e Cultura.
III – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CLIUCIVANE DOS SANTOS MARQUES
Secretaria mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:4495B761

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), a senhora, **IZAURA DA SILVA SANTOS** para exercer o Cargo Comissionado de Encarregado da Biblioteca Municipal CC-4**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;

II - **LOTAR** a servidora para responder pela função na Secretária de Educação;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

EVANDRO GUIMARÃES DA CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CLIUCIVANE DOS SANTOS MARQUES
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:5BC41D50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, nos termos do Art. 11 Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987 (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhor (a) **PATRICIA NEVES DA COSTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora do Centro de Convivência - CC 3, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
II – LOTAR o servidor (a) para responder pela função na Secretaria Municipal de Assistência Social
III – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de Janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

AZIZE DIB FELIPE
Secretaria mun. de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:926F8F07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2013 DE 02 DEJANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, NOS TERMOS DO Art. 11 do inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987, (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhor **MARCOS BRAGA DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Encarregado do Micro Sistema de Água e de Luz Municipal CC- 4 função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
II – LOTAR o servidor para responder pela função na Secretaria Municipal de Obras e Transporte.
III – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

ARNALDO MACEDO DA COSTA FILHO
Secretario mun. de Obras e Transporte

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:B05EB6B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38/2013 DE 02 DEJANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, NOS TERMOS DO Art. 11 do inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987, (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhor **DAVI BRAGA PINTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Encarregado do Centro Piscicultura Municipal CC- 4 função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
II – LOTAR o servidor para responder pela função na Secretaria de Produção e Abastecimento.
III – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CÍCERO JOSÉ COELHO
Secretario mun. de Produção e Abastecimento

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:61BB0F9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/2013 DE 02 DEJANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, NOS TERMOS DO Art. 11 do inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987, (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhor **JOÃO BERNARDO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Encarregado do Matadouro Municipal CC- 4 função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
II – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CÍCERO JOSÉ COELHO
Secretario mun. de Produção e Abastecimento

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:8F702E17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/2013 DE 02 DEJANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, NOS TERMOS DO Art. 11 do inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987, (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhor **RUI NOGUEIRA AOKI,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Produtiva CC- 3 função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
II – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CÍCERO JOSÉ COELHO
Secretario mun. de Produção e Abastecimento

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:21C7634F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43/2013 DE 02 DEJANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, NOS TERMOS DO Art. 11 do inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987, (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhora **REGINA FABIOLA GUIMARÃES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Desenvolvimento Ambiental CC – 2, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
II – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

ROMUALDO VICENTE ALVES FILHO
Secretario mun. de Meio Ambiente

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:2CEFCF5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44/2013 DE 02 DEJANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, NOS TERMOS DO Art. 11 do inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987, (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhor **EVALDO PEREIRA PINTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Escola Municipal ADS -3 , função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará e de acordo com a Lei nº 04 de 20 de maio de 2010 – Plano de Magistério do Município de Urucará
II – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CLIUCIVANE DOS SANTOS MARQUES
Secretaria mun. de educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:C99CAB4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2013 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, NOS TERMOS DO Art. 11 do inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987, (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhor **GELIENE VIANA PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Supervisora

Educacional ADS -2 , função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará e de acordo com a Lei nº 04 de 20 de maio de 2010 – Plano de Magistério do Município de Urucará

II – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 11 de fevereiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CLIUCIVANE DOS SANTOS MARQUES
Secretaria mun. de educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:FC26F459

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, NOS TERMOS DO Art. 11 do inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987, (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhor **ADALBERTO LUIZ BARBOSA SERRÃO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Escola Municipal Educacional ADS - 3 , função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará e de acordo com a Lei nº 04 de 20 de maio de 2010 – Plano de Magistério do Município de Urucará

II – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CLIUCIVANE DOS SANTOS MARQUES
Secretaria mun. de educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:E315EA24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 49/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, nos termos do Art. 11 do inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987, (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhor **WANDER PAULO DA SILVA SERRÃO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Escola Municipal ADS -3, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará e de acordo com a Lei nº 04 de 20 de maio de 2010 – Plano de Magistério do Município de Urucará

II – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CLIUCIVANE DOS SANTOS MARQUES
Secretaria mun. de educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:2D3BE77C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 50/2013 DE 02 DEJANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, NOS TERMOS DO Art. 11 do inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987, (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhora **MEYRE CLEIA DOS SANTOS MARQUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Escola Municipal ADS -3 , função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará e de acordo com a Lei nº 04 de 20 de maio de 2010 – Plano de Magistério do Município de Urucará

II – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CLIUCIVANE DOS SANTOS MARQUES
Secretaria mun. de educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:265F30E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51/2013 DE 02 DEJANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, NOS TERMOS DO Art. 11 do inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987, (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhora **MARIA DO SOCORRO CANTO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Escola Municipal ADS -3 , função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará e de acordo com a Lei nº 04 de 20 de maio de 2010 – Plano de Magistério do Município de Urucará
II – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CLIUCIVANE DOS SANTOS MARQUES
Secretaria mun. de educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:613A1130

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52/2013 DE 02 DEJANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, NOS TERMOS DO Art. 11 do inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987, (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhora **SOLIENE MARIA VIEIRA DE CARVALHO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Escola Municipal ADS -3 , função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará e de acordo com a Lei nº 04 de 20 de maio de 2010 – Plano de Magistério do Município de Urucará
II – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CLIUCIVANE DOS SANTOS MARQUES
Secretaria mun. de educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:09B45680

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 53/2013 DE 02 DEJANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, NOS TERMOS DO Art. 11 do inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987, (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhora **ROSA PONTES PAZ,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Escola Municipal ADS -3 , função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará e de acordo com a Lei nº 04 de 20 de maio de 2010 – Plano de Magistério do Município de Urucará
II – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CLIUCIVANE DOS SANTOS MARQUES
Secretaria mun. de educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:3B2F3942

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, NOS TERMOS DO Art. 11 do inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987, (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhor **ANGELA MORAIS DA GAMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor Educacional ADS -2, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará e de acordo com a Lei nº 04 de 20 de maio de 2010 – Plano de Magistério do Município de Urucará

II – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CLIUCIVANE DOS SANTOS MARQUES
Secretaria mun. de educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:0805544A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 56 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, NOS TERMOS DO Art. 11 do inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987, (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhor **JONE BATISTA DOS SANTOS MARQUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Escola Municipal ADS -3 , função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará e de acordo com a Lei nº 04 de 20 de maio de 2010 – Plano de Magistério do Município de Urucará
II – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CLIUCIVANE DOS SANTOS MARQUES
Secretaria mun. de educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:3FE28DC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, NOS TERMOS DO Art. 11 do inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987, (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhor **ZILDA LIBORIO DE QUEIROZ,** para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor Educacional ADS -2 , função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará e de acordo com a Lei nº 04 de 20 de maio de 2010 – Plano de Magistério do Município de Urucará
II – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CLIUCIVANE DOS SANTOS MARQUES
Secretaria mun. de educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:564F527A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 58 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, NOS TERMOS DO Art. 11 do inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987, (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhor **ANTONIO DOS SANTOS MARQUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor Educacional ADS -2 , função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará e de acordo com a Lei nº 04 de 20 de maio de 2010 – Plano de Magistério do Município de Urucará
II – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CLIUCIVANE DOS SANTOS MARQUES
Secretaria mun. de educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:D377653B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, NOS TERMOS DO Art. 11 do inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987, (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhor **FABIO ISAAC DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor Educacional ADS -2 , função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará e de acordo com a Lei nº 04 de 20 de maio de 2010 – Plano de Magistério do Município de Urucará
II – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CLIUCIVANE DOS SANTOS MARQUES
Secretaria mun. de educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:D6F2AC08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, NOS TERMOS DO Art. 11 do inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987, (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhor **FRANCISCO TAVARES PIRES,** para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor Educacional ADS -2 , função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará e de acordo com a Lei nº 04 de 20 de maio de 2010 – Plano de Magistério do Município de Urucará
II – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CLIUCIVANE DOS SANTOS MARQUES
Secretaria mun. de educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:B5CD7423

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, nos termos do Art. 11 Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987 (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) a senhora **ALINE DA SILVA AOKI,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de UBS CC 5, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
II – LOTAR a servidora para responder pela função na Secretaria Municipal de Saúde
III – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

ANANIAS PINHEIRO DE CRISTO
Secretario mun. de Saúde

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:87806787

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 64 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, nos termos do Art. 11 Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987 (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhor **ANTONIO MOREIRA ORAN NETO,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Gabinete CC 5, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
II – LOTAR o servidor para responder pela função na Secretaria Municipal de Assistência Social
III – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

AZIZE DIB FELIPE
Secretaria mun. de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:A14CFF88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, nos termos do Art. 11 Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987 (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhor (a) **SUZENIRA DA SILVA CORREA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Gabinete CC 5, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
II – LOTAR o servidor (a) para responder pela função na Secretaria Municipal de Assistência Social
III – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

AZIZE DIB FELIPE
Secretaria mun. de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:C7DB72B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, nos termos do Art. 11 Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987 (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) a senhora **MARIA ESTELA GONÇALVES MACHADO,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de UBS CC 5, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
II – LOTAR a servidora para responder pela função na Secretaria de Saúde
III – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

ANANIAS PINHEIRO DE CRISTO
Secretario mun. de Saúde

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:0171B4AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, nos termos do Art. 11 Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987 (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) a senhora **VENILCE ALMEIDA DE LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de UBS CC 5, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
II – LOTAR a servidora para responder pela função na Secretaria Municipal de Saúde
III – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

ANANIAS PINHEIRO DE CRISTO
Secretario mun. de Saúde

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:27A4371F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, nos termos do Art. 11 Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987 (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhor **GUIDO MARQUES DE ANDRADE,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de UBS CC 5, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
II – LOTAR a servidora para responder pela função na Secretaria Municipal de Saúde
III – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

ANANIAS PINHEIRO DE CRISTO
Secretario mun. de Saúde

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:21BF4982

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071 /2013 DE 13 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

DECRETA:

I – NOMEAR, o senhor **ARNEI DOS SANTOS MATIAS,** para exercer o Cargo Comissionado de Gestor – Presidente da PREV-URUCARA, função integrante da estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará, acompanhando e desempenhando funções junto ao Fundo da Previdência dos Servidores do Município de Urucará
IIII – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 13 de março de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:2A270080

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072 /2013 DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), a senhora **MICHELE DE ARAÚJO QUEIROZ** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de UBS CC-5**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II - **LOTAR** a servidora para responder pela função na Secretaria Municipal de Saúde;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

ANANIAS PINHEIRO DE CRISTO
Secretário de Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:E644678C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 073 /2013 DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), a senhora **JOCILENE DA SILVA GUIMARÃES,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de UBS CC-5**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II - **LOTAR** a servidora para responder pela função na Secretaria Municipal de Saúde;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

ANANIAS PINHEIRO DE CRISTO
Secretário de Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:CAC1EFEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074 /2013 DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o senhor **MOISES MONTEIRO FONSECA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de UBS CC-5**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II - **LOTAR** o servidor para responder pela função na Secretaria Municipal de Saúde;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

ANANIAS PINHEIRO DE CRISTO
Secretário de Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:616C7F35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075 /2013 DE 14 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o senhor **EDUARDO VIANA DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de UBS CC-5**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II - **LOTAR** o servidor para responder pela função na Secretaria Municipal de Saúde;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

ANANIAS PINHEIRO DE CRISTO
Secretário de Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:CE316BB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 077 /2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
RESOLVE:
I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), a senhora **NIZIA JULIA VIEIRA DA GAMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Supervisora Educacional ADS-2**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará e de acordo com a Lei Nº 04 de 20 de maio de 2010-Plano de Magistério do Município de Urucará.
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CLIUCIVANE DOS SANTOS MARQUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:6B86AE6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 078/2013 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), a senhora **MARIA DO ROSARIO DE ALMEIDA CRISTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Supervisora Educacional ADS-2**,** função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará e de acordo com a Lei Nº 04 de 20 de maio de 2010-Plano de Magistério do Município de Urucará.
II- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 14 de janeiro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CLIUCIVANE DOS SANTOS MARQUES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:B87F8ED2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107 /2013 DE 22 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, nos termos do Art. 11 Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987 (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhor (a) **ELIAS GONÇALVES PAES,** para exercer o Cargo Comissionado de Supervisor Educacional ADS-2, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.de acordo com a lei nº 04 de 20 de maio de 2010 – plano de Magistério do Município de Urucará
II – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 22 de maio de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

CLIUCIVANE DOS SANTOS MARQUES
Secretaria mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:9A414A71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118 /2013 DE 29 DEMAIO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, do Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do município de Urucará.

RESOLVE:

I – NOMEAR, nos termos do Art. 11 Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987 (Estatuto dos Servidores Publico do Município de Urucará) o senhor (a) **MARIA MARINHO DOS ANJOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora do Centro de Convivência do Idoso - CC I, função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará.
II – LOTAR o servidor (a) para responder pela função na Secretaria Municipal de Assistência Social
III – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio do presente ano, revogadas as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Urucará, 29 de Maio de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

AZIZE DIB FELIPE
Secretaria mun. de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:0881D906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2014

FELIPE ANTONIO, Prefeito Municipal de Urucará, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ**.

R E S O L V E:

Art. I – NOMEAR, nos termos do art. 51, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, para integrar a Comissão Permanente de Licitação, o servidor **SALEN SIMOES PENA,** na função de **PREGOEIRO.**

Art. II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de Fevereiro de 2014.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE URUCARÁ, em 05 de fevereiro de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:C99F4AF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2013 DE 07 DE AGOSTO DE 2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 129/2013 DE 07 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre o desligamento da diretoria do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do mandato 2009 – 2011, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Considerando que o cadastro da nova diretoria constituída no dia 18 de Março de 2013, como consta em ata, não foi aceito pelo sistema CACS – FUNDEB,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam desligados do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, CACS - FUNDEB, os membros nomeados através do decreto nº 004 de 19 de Fevereiro de 2009.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas cabíveis para o devido registro no Órgão competente.

Art. 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, em 07 de agosto de 2013.

EVANDRO GUIMARÃES DA CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício

OLINDA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:9B7A5018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2013 DE 07 DE AGOSTO DE 2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 130/2013 DE 07 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre o desligamento da diretoria do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do mandato 2011 – 2013, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Considerando que o cadastro da nova diretoria constituída no dia 18 de Março de 2013, como consta em ata, não foi aceito pelo sistema CACS – FUNDEB,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam desligados do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB– CACS - FUNDEB, os membros nomeados através do decreto nº 0006 de 13 de Abril de 2011.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas cabíveis para o devido registro no Órgão competente.

Art. 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, em 07 de agosto de 2013.

EVANDRO GUIMARÃES DA CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício

OLINDA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:7DBA926F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2013 DE 08 DE AGOSTO DE 2013

DECRETO MUNICIPAL Nº 131/2013 DE 08 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para o biênio de 2013 - 2014, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Considerado o disposto no §3º do art. 2º da lei municipal de 04 de outubro de 2007;

Considerando a nova composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Município de Urucará;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, CACS-FUNDEB, conforme segue:

I. Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Maria do Socorro Canto da Silva - Titular
Adalberto Luiz Barbosa Serrão - Suplente

II. Representantes dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação:
Osmailso da Costa Gonçalves - Titular
Maria do Rosário de Almeida Cristo - Suplente

III. Representantes dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Municipais:
Justino Carvalho de Souza – Titular
Ronivaldo Goes de Macedo - Suplente

IV. Representantes dos Pais de Alunos da Educação básica Pública.
Lydia Carla da Silva Andrade – Titular
Elias Gonçalves Paes – Suplente
Silvio Pires dos Santos – Titular
Manoel Pereira dos Santos – Suplente

V. Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Geliene Viana Pereira - Titular
Ângela Morais da Gama - Suplente

VI. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
Genival Pontes de Cristo - Titular
Eliana Marques Paes - Suplente

VII. Representantes de Alunos da Educação Básica Pública – Secundaristas:
Rizene da Silva dos Reis – Titular
Ligia Alfaia Serrão - Suplente

VIII. Representantes do Conselho Tutelar de Urucará.
Valmir dos Santos Ramos - Titular
Abnader Braga Felipe - Suplente

IX. Representante do poder Executivo Municipal:
Maria de Souza Vieira - Titular
Messias Marques Pinto - Suplente

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas cabíveis para o devido registro no Órgão competente.
Art. 3º - Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, em 08 de agosto de 2013.

EVANDRO GIMARÃES DA CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício

OLINDA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:B4011450

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076 /2013 DE 08 DE ABRIL DE 2013

DECRETO Nº 076 /2013 DE 08 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre nomeação do Presidente, Vice-Presidente e membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar CAE – quadriênio 2013-2016, e dá outra providência

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ EM EXERCICIO, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.
CONSIDERANDO a Ata da reunião realizada no dia 06 de março 2013, com a presença dos membros eleitos em reunião específica e onde ocorreu a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CAE.
D E C R E T A
I - **NOMEAR** os senhores **JOSE CARLOS MOTAS FARIAS,** *para exercer o* Cargo de Presidente; **RUI NOGUEIRA AOKI,** para exercer o Cargo de Vice-Presidente; os membros: CILENE FERREIRA DA CRUZ e MANOEL PEREIRA DOS SANTOS; SINEIDE PINTO MORAES e VALDENICE VIANA GONÇALVES; JOÃO CALDEIRA GUIMARÃES e MARIA DAS GRAÇAS SANTANA ZUANE; ANTONIO LIRA DE MELO e ANTONIO DOS SANTOS MARQUES; ANGELA MORAIS DA GAMA e SIMARA DE SOUZA MARQUES; LOURIVAL DE CASTRO FONSECA e DORVAL DA CUNHA MARQUES FILHO; FRANCISCO TAVARES PIRES e MARIA DOS SANTOS CARVALHO, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE- quadriênio 2013-2016;

II - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 08 de abril de 2013.

EVANDRO GUIMARÃES DA CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:FD30805F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079 /2013 DE 08 DE ABRIL DE 2013

DECRETO Nº 079 /2013 DE 08 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre nomeação da diretoria do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do quadriênio 2013 – 2016 e dá outra providência

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ EM EXERCICIO no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda a Ata da reunião realizada no dia 18 de março 2013, com o objetivo da escolha da nova diretoria do CACS do FUNDEB.

DECRETA
I - **NOMEAR** os senhores **MARIA DO SOCORRO CANTO DA SILVA - Gestora,** *para exercer o* Cargo de Presidente; **ADALBERTO LUIZ BARBOSA SERRÃO** - Gestor, Vice-Presidente; LYDIA CARLA DA SILVA ANDRADE – Secretária; os Membros: SILVIO PIRES DOS SANTOS; MANOEL PEREIRA DOS SANTOS; ELIAS GONÇALVES PAES; GELIENE VIANA GONÇALVES; ANGELA MORAIS DA GAMA; MANOEL JUSTINO CARVALHO DE SOUZA; RONIVALDO GOES DE MACEDO; RIZENE DA SILVA DOS REIS; LIGIA ALFAIA SERRÃO; GENIVAL PONTES DE CRISTO; ELIANA MARQUES PAES; MARIA DE SOUZA VIEIRA; MESSIAS MARQUES PINTO; OSMAILSO DA COSTA GONÇALVES; MARIA DO ROSÁRIO DE ALMEIDA CRISTO; VALMIR DOS SANTOS RAMOS E ABNADER BRAGA FELIPE, da Diretoria Municipal do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do quadriênio 2013 - 2016;
II - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 08 de abril de 2013.

EVANDRO GUIMARÃES DA CUNHA
Prefeito Municipal em Exercício

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:FB055274

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082 /2013 DE 24 DE ABRIL DE 2013

DECRETO Nº 082 /2013 DE 24 DE ABRIL DE 2013

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ,** no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI da Lei orgânica Municipal do Município de Urucará: CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 001 de 02 de março de 2010;

D E C R E TA:

Art. 1º- **NOMEIA** os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS, do município de Urucará-AM;
I – Representantes dos usuários.
Titular: MARILZA ONETE PIMENTEL
Suplente: MAYCON ALFAIA SERRÃO
Titular: LEUDE SANTOS DOS SANTOS
Suplente: LUCINEI PEREIRA SERRÃO
Titular: VALMIR DOS SANTOS RAMOS
Suplente: ABNADER BRAGA FELIPE
Titular: NELCILENE PEREIRA PINTO
Suplente: MARIA DE FATIMA BERNARDES MATHIAS
Titular: ERASTO ARYEFOMA
Suplente: JOEL ALFREDO WARAKA
Titular: SINEIDE PINTO MORAES
Suplente: RANULFO TAVARES PINTO

II – Representantes dos Trabalhadores da Saúde.
Titular: RAIMUNDA MORENO LEOBAS
Suplente: SIMEY CASTRO GUIMAÃES
Titular: TEREZA MARQUES BATISTA
Suplente: ALANA RIVELLE LOPES ORAN
Titular: ELTON COSTA DOS SANTOS
Suplente: ANA MARIA GOMES ORAN.

III – Representantes dos Gestores da Saúde.
Titular: ANANIAS PINHEIRO DE CRISTO
Suplente: IOLANDA PIMENTEL DOS ANJOS
Titular: OTÁVIO MARQUES BRAGA ALVES
Suplente: SUELEN DOS SANTOS BRITO
Titular: VENILCE ALMEIDA DE LIMA
Suplente: MICHELLE DE ARAÚJO QUEIROZ.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 24 de abril de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:75AEE578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0180/ 2013 – GAPRE

Portaria n.º 0180/ 2013 – GAPRE

O Sr. FELIPE ANTONIO, PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO os procedimentos de segurança de embarcações, bem como o estabelecido na legislação de trânsito Brasileira;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras a respeito do trânsito de veículos automotores para embarque e desembarque no Porto Municipal José Júlio da Gama visando resguardar a integridade física de pedestres, servidores e população em geral:

R E S O L V E

I – **PROIBIR** o trânsito de veículos automotores (caminhões, pick-ups, carros e motos), para embarque e desembarque no Porto Municipal José Júlio da Gama, visando resguardar a integridade física da população em geral, principalmente as crianças e idosos que circulam neste ambiente;

II – **PROIBIR** num raio de 50 (cinqüenta) metros do Porto Municipal José Júlio da Gama, que balsas e flutuantes fiquem ancorados no referido local, atrapalhando o fluxo de lanchas e barcos recreios de atracarem na balsa do Porto para embarque e desembarque de passageiros e entrega e recebimento de cargas e mercadorias;

III – **PROIBIR** num raio de 50 (cinqüenta) metros do Flutuante dos Produtores Rurais; balsas, flutuantes e embarcações particulares que não sejam de produtores e que fiquem ancorados no referido local, fluxo de embarque e desembarque dos ribeirinhos;

IV – **PROIBIR** qualquer embarcação a pernoitar ancorado na balsa do Porto Municipal bem como no Flutuante de atracação das pessoas vindo da zona rural, com a finalidade de evitar eventuais acidentes.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 31 de julho de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal.

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:06107997

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133 /2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

DECRETO Nº 133 /2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 65, Inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:

I – **NOMEAR,** nos termos do Art. 11, Inciso II da Lei Municipal nº 10 de 31 de junho de 1987(Estatuto dos servidores Publico do Município de Urucará), o senhor (a) **FABIOLA ARAUJO DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial função integrante da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;
II - **LOTAR** o servidor (a) para responder pela função n Secretaria de Art. Intergov. e Representação;
III - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro do presente ano, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 30 de setembro de 2013.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

ANDREW FELIPE MOTA
Secretário de Art. Intergov. e Representação;

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:C7DB93F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010/ 2014 – GAPRE

Portaria n.º 010/ 2014 – GAPRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, **ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica do Município de Urucará e amparado pela Legislação Municipal de Pessoal Vigente.
R E S O L V E:

Art. 1º – **COLOCAR** a disposição da Defensoria Publica do Estado do Amazonas os servidores: ANANIAS PINHEIRO DE CRISTO – Agente Administrativo, MARIA JESSY DO CANTO MARQUES – Assistente Administrativo, ERLENE NEVES KRIGEL e SUZENIRA DA SILVA CORREA – Agente Administrativo.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 14 de janeiro de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito Municipal

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:5689F16D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº006 /2014 DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o que estabelece os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
R E S O L V E:

I - EXONERAR o senhor **RONALD DA SILVA AOKI** , do cargo Comissionado Supervisor Educacional ADS-2, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará;

II – O presente Decreto entrará em vigor na de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará/AM, 03 de janeiro de 2014.

FELIPE ANTONIO
Prefeito de Urucará

OLINDA DA CUNHA GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Pedro Raimundo Paes
Código Identificador:253E9958

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA - COMBUSTÍVEL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/14 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/14 - PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/14. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. OBJETO: Fornecimento de Combustível, lubrificantes e afins para o Município de Guajará/AM. VALOR GLOBAL DO LOTE I: **R$** 1.033.500,00 (Hum milhão trinta e três mil e quinhentos reais**) Lote II R$ 51.650,00 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta reais),** vencedor dos lotes I e II, a empresa **A. A. B. BEZERRA FILHO – CNPJ: 05.789.815/0001-15**. LOCAL E DATA: Guajará-Am, 21 de janeiro de 2014. ASSINAM: **Manoel Hélio Alves de Paula** pela Prefeitura municipal de Guajará, e o Sr. **Antonio Ademar Baraúna Bezerra Filho- CPF: 216.532.592-72**–SSP/AC pela empresa **A. A. B. BEZERRA FILHO – CNPJ: 05.789.815/0001-15,** Fornecimento de Combustível, lubrificantes e afins para o Município de Guajará/AM.
LOTE I.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QTDE CONS.	QTDE REG.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Óleo Diesel	Lt	BS	90.000	150	3,25	487.500,00
02	Gasolina Tipo C	Lt	BR	100.000	150	3,64	546.000,00
Total da Proposta e de R$ 1.033.500,00 (Hum milhão e trinta e três mil e quinhentos reais).							1.033.500,00

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	QTDE CONS.	QTDE REG.	V. UNT.	V. TOTAL
03	Óleo 2T	Lt	LUBRAX	450	700	3,50	2.450,00
04	Graxa	Kl	LUBRAX	400	700	10,00	7.000,00
05	Fluido para Freios	Lt	LUBRAX	100	200	14,00	1.400,00
06	Óleo Hidráulico	Lt	LUBRAX	500	800	8,00	6.400,00
07	Óleo Lubrificante p/ Motor Gas. e a Diesel	Lt	LUBRAX	500	800	13,00	10.400,00
08	Óleo 90	Lt	LUBRAX	600	1.200	15,00	18.000,00
09	Óleo 40	Lt	LUBRAX	250	500	12,00	6.000,00
Total da Proposta e de R$ 51.650,00 (Cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta reais)							51.650,00

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:5AD5AFB4

